



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA**

**ABERTURA**  
**DATA: 23 / 10 / 2020**      **HORA: 09:00H00MIN**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição detalhada do Objeto Licitado;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procuração
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo "PROPOSTAS" e "DOCUMENTOS" e bem como os demais, deverão ser executados impreterivelmente junto ao pregoeiro de licitações e equipe de apoio da prefeitura municipal de governador newton bello - ma, localizada na Av. Nezinho Brandão, s/nº, BR 316, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, iniciando-se às 09:00min do dia 23 de outubro de 2020.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 227 de 06 de janeiro de 2020, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**1. DO OBJETO:**

1.1 prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão; através do Pregão Presencial para Registro de Preços, constantes no Anexo I que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

**2. TIPO DO PREGÃO**

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviços ou fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador.

4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão do Órgão Gerenciador direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, Órgão Participantes e Não Participantes, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**4.6. – Recomendações Gerais:**

**Administração No Cumprimento De Medidas De Prevenção Do Covid 19, Informa: Vedação De Presença, Na Sessão, De Representantes Das Empresas E De Agentes De Compras Pertencentes Ao Grupo De Risco; Disponibilização De Máscaras, Luvas E Álcool Gel (70º Inpm) Para Todos Os Presentes; Organização Do Recinto Com Afastamento Mínimo De 1 (Um) A 2 (Dois) Metros De Distância Entre Os Presentes; Intensificação Da Higiênização Das Áreas De**

Acesso À Sala Onde As Sessões Ocorrerão, Além De Higienização Do Próprio Recinto, Com Especial Atenção Às Superfícies Mais Tocadas (Macanetas, Mesas, Cadeiras, Corrimões, Elevadores Etc.), Dentre Outras:

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):**

5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o PREGOEIRO e Equipe de Apoio receberão os Envelopes "n.º 1" Proposta de Preços e "n.º 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

5.1.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020  
ENVELOPE "PROPOSTA" (N.º 01)  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.1.2 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020  
ENVELOPE "DOCUMENTOS" (N.º 02)  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2 A apresentação de documentos que por ocasião poderão fazer parte da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 5.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.3.1, 5.6 e 5.7.

5.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.4 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas e conforme o caso, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Órgão Gerenciador, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

5.5.1 A aceitação de documentação por cópias autenticadas por servidor do Órgão Gerenciador ficará condicionada à apresentação do original ao servidor componente da CPL, com antecedência mínima de 02 (duas) horas para o início da Sessão, para a devida autenticação.

5.5.2 Para fim da previsão contida no subitem 5.5.1, o documento original não poderá integrar os ENVELOPES para efeito de autenticação nesta ocasião.

5.5.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRO.

5.5.3.1 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

6.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, será entregue ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se exibindo cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, deverá o outorgante reconhecer firma em cartório e vir acompanhada de cópia do Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação devidamente autenticada, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.2.2 Na hipótese de apresentação de procuração pública, deverá vir acompanhada de cópia do Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação devidamente autenticada, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.2.3 Se o proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar apenas cópia do Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou cnh.

6.2.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2.5. O Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação deverá ser, vir acompanhado da Certidão Específica emitida pela junta comercial dentro exercício Social Vigente.

6.3 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeiro.

6.4 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.5 A ausência da documentação referida nos itens 6.1, 6.2, 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas ou a incorreção insanável impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

#### 6.6 Apresentar:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) Declaração de que a proponentes cumpre os requisitos de Habilitação;
- d) Declaração de Localização e Funcionamento, com no mínimo 04 (quatro) fotos coloridas de diversos ângulos incluindo fachada;
- e) Conforme modelos constantes nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

6.6.1 A etapa para recebimento das Declarações mencionadas no Item 6.6 será levada a efeito durante a fase de **CREDENCIAMENTO**.



6.6.1.1 As Declarações mencionadas no Item 6.6 não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

6.6.1.2 A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente;

6.7 O PREGOEIRO poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.6.1.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

6.9 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO**, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte do recebimento dos ENVELOPES exigidos neste Edital.

6.10 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.10.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

6.10.2 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões da Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

6.11 Recebidos os Envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços e “n.º 2”. Documentos de Habilitação, o PREGOEIRO procederá à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO, Equipe de Apoio e pelos participantes que o desejarem.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 A PROPOSTA deverá conter:

7.1.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (dois) formatos, um DIGITAL através do aplicativo PROPOSTA DE PREÇOS.exe em pen drive (não serão aceitos cd's, dvd's ou outros meios), outro IMPRESSO em papel timbrado da licitante, ambos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo sócio, diretor ou representante legal da proponente, devendo conter o seguinte:

- a) O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
- b) Nome Fantasia e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;
- d) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), com a indicação da unidade, quantidade, marca, valor unitário e valor total por Item e Total da Proposta;
- e) PRAZO DE VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- f) PREÇO UNITÁRIO do objeto licitado com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, sendo considerado fixo e irrevogável.
- g) PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM OFERTADO E GLOBAL DA PROPOSTA, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a validade da Ata.
- h) Nome completo do responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO bem como da Autorização de Serviços ou fornecimento, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- i) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- j) Assinado por Diretor, Sócio ou Representante Legal da empresa licitante com poderes para tal investidura;

Nota 1 – A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Modelo de Proposta de Preços, Anexo II, contendo a especificação detalhada dos serviços para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual, acompanhado de com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do responsável pela empresa;
- b) Contrato Social ou outro Ato Constitutivo em vigor, com todas as suas alterações, se houver, ou o Ato Constitutivo Consolidado. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores, juntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Órgão Competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c.1) A CND emitida por meio eletrônico, terá a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade emitida pela INTERNET no verso da Certidão, ou de outra forma cabível.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d.1) O Certificado de Regularidade do FGTS emitida por meio eletrônico, terá a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade através da impressão no verso do Certificado da consulta ao histórico do empreendedor apresentando os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de prestação dos serviços dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

e.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

e.3. A CND emitida por meio eletrônico, terá a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade emitida pela INTERNET no verso da Certidão, ou de outra forma cabível.

Obs.: Caso a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante não emitir certidões negativas distintas para débitos fiscais e para inscrição na dívida ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do estado, podendo ser:

- Através de declaração da Fazenda Estadual comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

f.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

f.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

f.3. Alvará de Localização e Funcionamento, 2019 do domicílio ou sede da licitante.

f.4. A CND emitida por meio eletrônico, terá a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade emitida pela INTERNET no verso da Certidão, ou de outra forma cabível.

Obs.: Caso a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante não emita certidões negativas distintas para débitos fiscais relativos ao tributo ISSQN, e para Inscrição na Dívida Ativa, ou se não estiver claro no texto da Certidão o englobamento de ambos, deverá comprovar tal situação de não existência ou de englobamento no âmbito do município, podendo ser:

- Através de declaração da Fazenda Municipal comprovando a emissão de uma única certidão que compreenda débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### III – Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução nº CFC N.0 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índice financeiro, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Razoável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

a.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo

de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1.1.1.1) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.1.1.1.2) por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.1.1.1.3) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e demais:

a.1.2.1) por fotocópia do Termo de Abertura e Encerramento Livro Diário registrada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º;

a.1.2.2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

a.1.2.3) por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso: \*

a.2.1) fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para o Contador.

a.3.1) A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

a.3.1.1) A CND emitida por meio eletrônico, terá a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade emitida pela INTERNET no verso da Certidão, ou de outra forma cabível.

a.3.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de prestação dos serviços da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

#### **IV – DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do Anexo VIII.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital;

#### **V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou

servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função com firma reconhecida em cartório.

## **VI – ORIENTAÇÕES GERAIS**

- a) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- b) A CND emitida por meio eletrônico, terá a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade emitida pela INTERNET no verso da Certidão, ou de outra forma cabível.
- c) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- d) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações;

## **9. OBSERVAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 Proposta de Preços:**

9.1.1 A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está diluído na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração do Registro de Preço, sob esta alegação.

9.1.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo PREGOEIRO.

9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

9.1.4 O PREGOEIRO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

9.1.5 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

9.1.6 Caso os prazos de validade da proposta forem omitidos na Proposta de Preços, o PREGOEIRO entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1.1, respectivamente, alínea “f”.

9.1.7 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

9.1.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica(am) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

9.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo PREGOEIRO.

9.1.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, O PREGOEIRO procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

### **9.2 Documentos de Habilitação**

9.2.1 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião:

- a) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.2.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.2.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis.

9.2.5 Ao PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.6 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

10.1 Compete O PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRO.

## 11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

11.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e 10.1.

11.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, O PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## 12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 6 deste Edital.

12.2 Declarada encerrada a etapa de credenciamento pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais ou procuradores credenciados deverão executar em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, considerando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM referente a todas aquelas apresentadas que apresentarem propostas com diferença percentual de até 10% a menor;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem decrescente de menor preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

12.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.6.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7 Então será dado início à etapa competitiva e o PREGOEIRO convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, limitado a duas casas decimais após a vírgula;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 10 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo PREGOEIRO, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o PREGOEIRO no momento da sessão.

12.9 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, auferida mediante o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.10 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, O PREGOEIRO deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.11 Para efeito do disposto no item 12.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) ao PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar com percentual de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

12.12 O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para o Órgão Gerenciador.

12.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o PREGOEIRO negociar com o particular melhores condições para o Órgão Gerenciador, após a aplicação do item 12.10, conforme o caso.

12.15 O PREGOEIRO poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

12.16 Aceito o preço final proposto, o PREGOEIRO procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da proponente classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

12.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

12.18 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.2.6, sem prejuízo de aplicação de sanções.

12.19 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.20 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 12.10.1.

12.20.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.21 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da lavratura da Ata.

12.22 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o PREGOEIRO procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 12.21.

12.23 Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.24 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



[Illegible Title]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

12.25 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.26 Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14 e 12.19 é lícito ao PREGOEIRO negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

12.27 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo PREGOEIRO, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

12.28 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.29 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. o PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.

13.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

13.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO**

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **15. HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME.**

16.1 O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e /ou jornal de grande circulação.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

17.1 Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

17.2A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

17.3 Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações ali estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos da ATA, desses elementos, senão aqueles essenciais.

17.4 Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO X deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

17.5 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

17.6 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer na aplicação da multa prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Município consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

17.7 Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão Gerenciador correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

17.8 O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município E/ OU jornal.

17.9 Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador correspondente, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

17.10 As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

17.11 O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes.

17.12 O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Serviços ou fornecimento no prazo predeterminado.

17.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cuja Autorização de Serviços ou fornecimento atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14 As condições contratuais constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo X deste Edital.

## **18. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO (CONTRATO)**

18.1A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a

[The text in this block is extremely faint and illegible due to low contrast and noise. It appears to be a multi-paragraph document with several lines of text per paragraph. The content is not discernible.]

Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2 Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

18.3 O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar e retirar a Autorização de Serviços ou fornecimento, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

18.4 O prazo para a assinatura da Autorização de Serviços ou fornecimento estabelecido no subitem 18.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal De GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA.

18.5 Para a assinatura da Autorização de Serviços ou fornecimento, o Fornecedor será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

18.6 Caso o Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber o Autorização de Serviços ou fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

18.7 A Autorização de Serviços ou fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.8 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência dos serviços em igualdade de condições.

18.9 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

18.10 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante da Autorização de Serviços ou fornecimento, independente de transcrição.

## **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1 A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

19.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

19.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

## **20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

1954

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

20.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 21. DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início dos serviços dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de GOVERNADOR NEWTON BELLO.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Novo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and does not form any recognizable words or sentences.]

- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviços ou fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

## **22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO**

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviços ou fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do serviços dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado dos serviços dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata ou Órgão Participante responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviços ou fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviços ou fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviços ou fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviços ou fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da EXECUTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

### **23. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

23.10 presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, sito à Av. Nezinho Brandão, BR 316, s/nº, Centro, Governador Newton Bello - MA, CEP: 65.363-00, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

### **24. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

24.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

24.1.1 A pretensão referida no subitem 24.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA;

24.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Pregoeiro, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### **25. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

25.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

a) As medidas referidas no subitem 25.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA.

b) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo PREGOEIRO do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

c) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

SECRET

1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to identify the key challenges that must be addressed in order to ensure its successful completion.

2. The project has made significant progress since its inception, with several key milestones having been achieved. However, there are a number of areas where the project is currently lagging behind schedule, and these must be addressed as a matter of priority.

3. The primary challenge facing the project is the limited availability of resources, particularly in the area of personnel. This has resulted in a number of tasks being delayed, and it is essential that a plan be developed to address this issue as soon as possible.

4. In addition to the resource issue, there are also a number of technical challenges that must be overcome. These include the need to develop new software tools and to integrate these with the existing system. It is essential that a clear plan be developed for these tasks, and that the necessary resources be allocated to their completion.

5. The project team has identified a number of potential solutions to these challenges, and it is essential that these be evaluated as a matter of priority. This will involve a detailed analysis of the costs and benefits of each solution, and the development of a clear plan for the implementation of the chosen solution.

6. It is essential that the project team remain focused on the key objectives of the project, and that they continue to work closely together to address the challenges that are facing them. It is also essential that the project team maintain regular communication with the sponsor, and that they provide regular updates on the progress of the project.

7. The project team has identified a number of key risks that could impact on the successful completion of the project. These include the risk of budget overruns, the risk of delays, and the risk of technical difficulties. It is essential that a plan be developed to address these risks, and that the necessary resources be allocated to their mitigation.

8. The project team has identified a number of key performance indicators (KPIs) that will be used to measure the progress of the project. These include the number of tasks completed, the amount of budget spent, and the number of technical issues resolved. It is essential that the project team monitor these KPIs closely, and that they take action to address any issues that arise.

9. The project team has identified a number of key deliverables that must be completed in order for the project to be successful. These include the development of the software tools, the integration of these with the existing system, and the completion of the project report. It is essential that the project team focus on the completion of these deliverables, and that they ensure that they are completed to a high standard.

10. The project team has identified a number of key lessons learned from the project to date. These include the importance of clear communication, the need for regular updates, and the importance of maintaining a focus on the key objectives of the project. It is essential that these lessons be shared with the project team, and that they be used to inform the completion of the project.

26.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

27.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Ata Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 03 (três) dias.

27.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

27.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do serviços, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

27.5 Os serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, do “Autorização de Serviços ou fornecimento”, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

27.6 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.

27.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Autorização de Serviços ou fornecimento.

27.8 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

27.9 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os serviços.

27.10 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

27.11 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

27.12 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Órgão Gerenciador fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

27.13 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

27.15 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.16 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

1950





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**


---



27.18 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

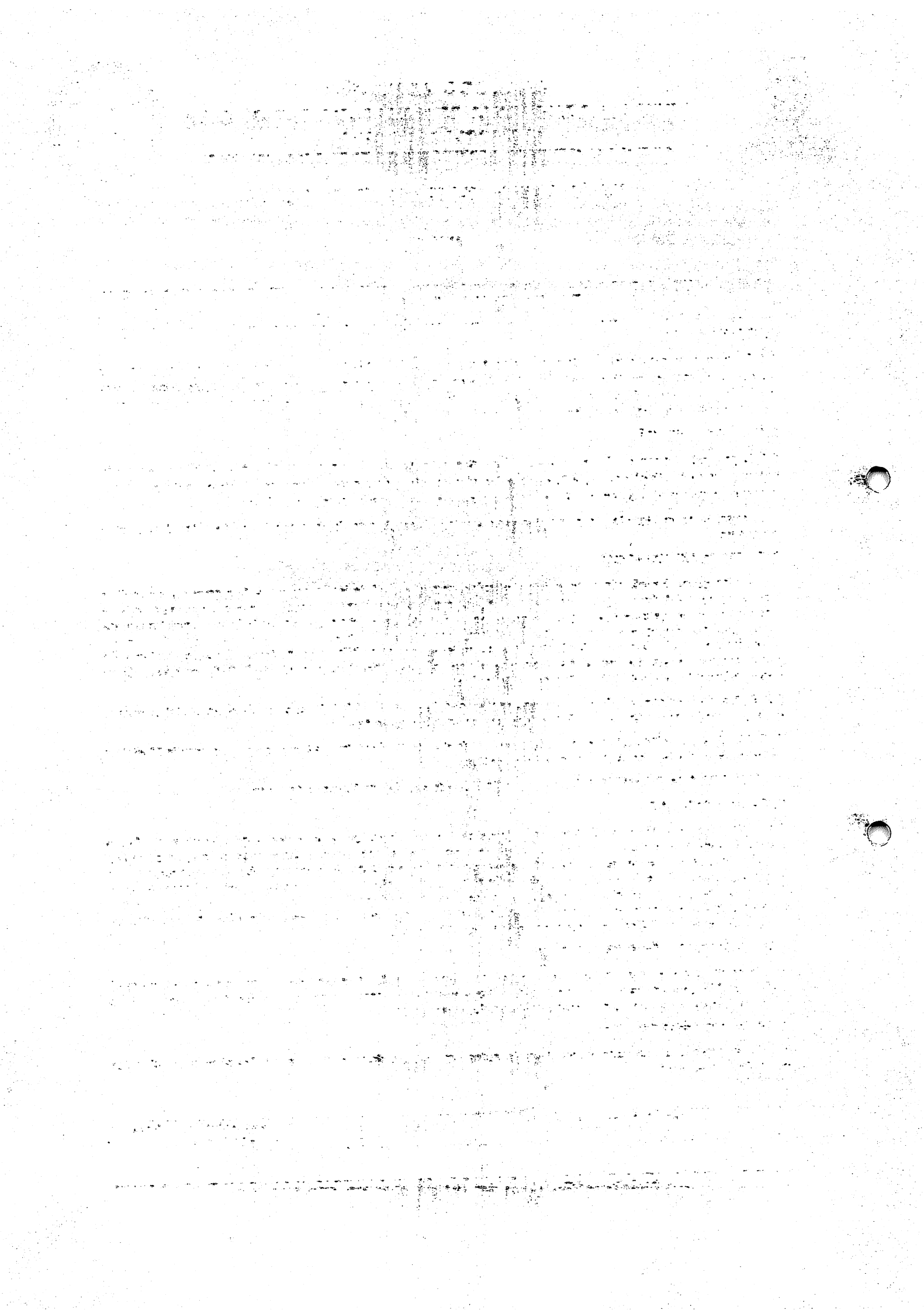
27.19 Será competente o Foro da Comarca de Zé Doca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Governador Newton Bello - MA, 30 de setembro de 2020.



**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº. 001/2017**







PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a constituição de Ata de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA, conforme especificações, quantitativos e preços médios e condições descritas nesse termo de referência.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA.

2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei nº 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e vincula-se ao Edital e anexo, constante do Processo Nº 042/2020, bem como à proposta da contratada.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR** 4.1 O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão.

**5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES** 5.1 São Órgão Participantes da Ata de Registro de Preço:

**6. DA JUSTIFICATIVA**

6.1 Tendo em vista a insuficiência de Máquinas Pesadas para atender a demanda Municipal de forma contínua, faz-se necessária a contratação de empresa que possa locar determinadas máquinas pesadas, possibilitando, assim, a manutenção da eficiente execução das atividades do Município. A não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a Administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades. Em face à reorganização administrativa, justificamos a necessidade da locação de máquinas pesadas que têm como finalidade suprir a demanda para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município. necessários às atividades meios e fins desta Prefeitura.

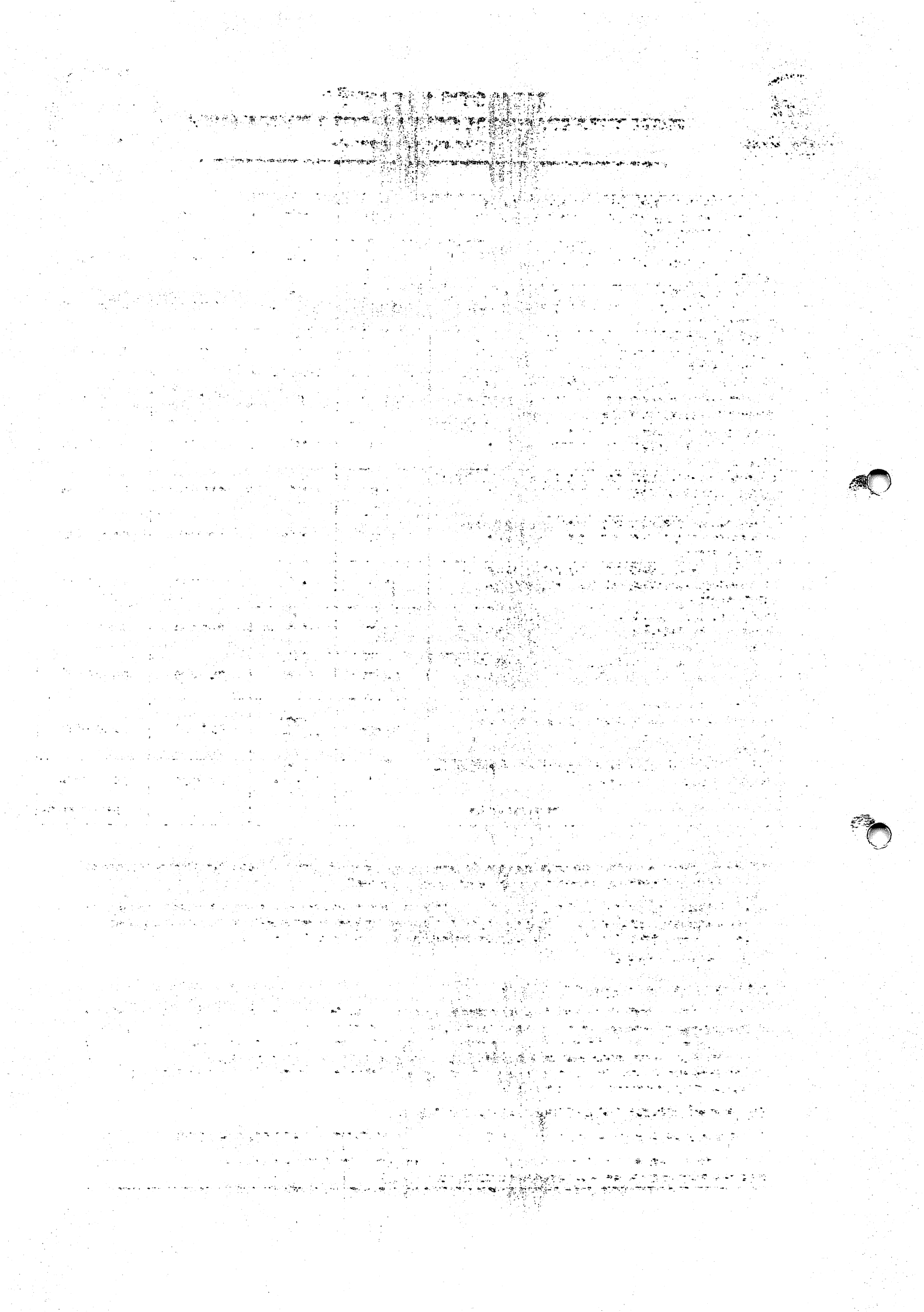
**7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

**8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------------	-----	-----	----------------------	-------------------



1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 8.500,00	R\$102.000,00
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 16.600,00	R\$199.200,00
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 265,00	R\$265.000,00
4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 248,33	R\$49.666,00
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10000,00	KM	R\$ 9,00	R\$90.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 14.233,33	R\$170.799,96
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 14.233,33	R\$170.799,96
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 10.133,33	R\$121.599,96
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 10.133,33	R\$121.599,96
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 250,00	R\$50.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 168,00	R\$168.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 203,33	R\$203.330,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 243,33	R\$243.330,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$1.955.325,84</b>

8.2 As empresas que não oferecerem os tipos de serviços constantes da Planilha Descritiva dos serviços, anexo deste Termo de Referência, deverão apresentar serviços com especificações iguais ou superiores.

8.3 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anomalia nos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às penalidades da Lei.

## 9. DA CONSOLIDAÇÃO

9.1 Os serviços estão dispostos em 13 itens.

9.1.1. O item, portanto não tendo como licitar todos os subitens de forma individual. Caso não ocorresse a consolidação causaria prejuízo para o conjunto, bem como poderia ocorrer de se contratar o mesmo produto por valores diferentes. A reunião dos subitens em um único item justifica-se pela economia de escala (já que aumenta poder de negociação do PREGOEIRO quando se licita quantidades maiores), além da vantagem de uma única contratação, com relação ao aspecto logístico e de execução contratual, pois os itens consolidados possuem mesma natureza.

## 10. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

10.1 Os serviços deverão obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)

FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]



10.3 Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso. A periodicidade dos serviços será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.4 Os serviços serão solicitados de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Serviços.

10.5 Os serviços deverão ser executados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

#### **11. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**

11.1 O custo estimado total do objeto é de R\$1.955.325,84 (Um Milhão e Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

11.1.1 Os valores supracitados nos itens anteriores também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

11.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no constante objeto.

#### **12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1 A entrega do objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

12.1.1 Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da entrega dos serviços mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

12.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

12.4 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

12.6 A entrega não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

13.5 A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]



13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA**

14.1 A entrega do material será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. O serviço deverá ser efetivado à Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello- MA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

14.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello- MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **15. DO LOCAL DE ENTREGA**

15.1 Como o horário de expediente na Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA é das 8:00 as 12:00 horas, sempre que necessário será programado a entrega dos serviços no almoxarifado central após o horário de expediente, como estratégia de suprimento, localizado na Rua da Sudene, 139, Centro, Governador Newton Bello - MA.

#### **16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO**

16.1 Os serviços deverão ter garantia conforme tabela do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do produto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO**

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência,

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

18.1.2 Executar ou fornecer objeto em suas embalagens originais e em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado para cada item, a contar da solicitação feita por esta Prefeitura;

18.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

18.1.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

18.1.6 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

18.1.7 Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou serviços incompleto ou ainda, em face a má estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, entre outros, houver alteração do produto.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

19.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;



SECRET

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]



- 19.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 19.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 19.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 19.1.5 Assegurar a qualidade do produto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;
- 19.1.6 Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 19.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 19.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, e demais custos inerentes a entrega dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- 19.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos serviços, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 19.1.10 Executar os serviços na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços;
- 19.1.11 Substituir os serviços executados com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega dos serviços exigidos no Termo de Referência;
- 19.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 19.1.13 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.
- 19.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 19.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 19.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 19.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA.

SECRET

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]



19.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

19.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

19.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

19.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **20.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

20.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

20.1.3 Executar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

20.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

20.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

20.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

20.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

20.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras;

20.1.9 Acompanhar a entrega dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

20.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

20.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.1.12 Executar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

20.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

20.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

20.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

SECRET

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]



## **21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO**

21.1 A fiscalização do contrato e a acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da entrega dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

21.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviços;

21.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

21.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

21.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

21.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EXECUTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

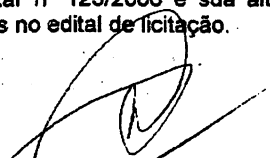
22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

23.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

23.2 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

23.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.



CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº. 001/2017

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO II

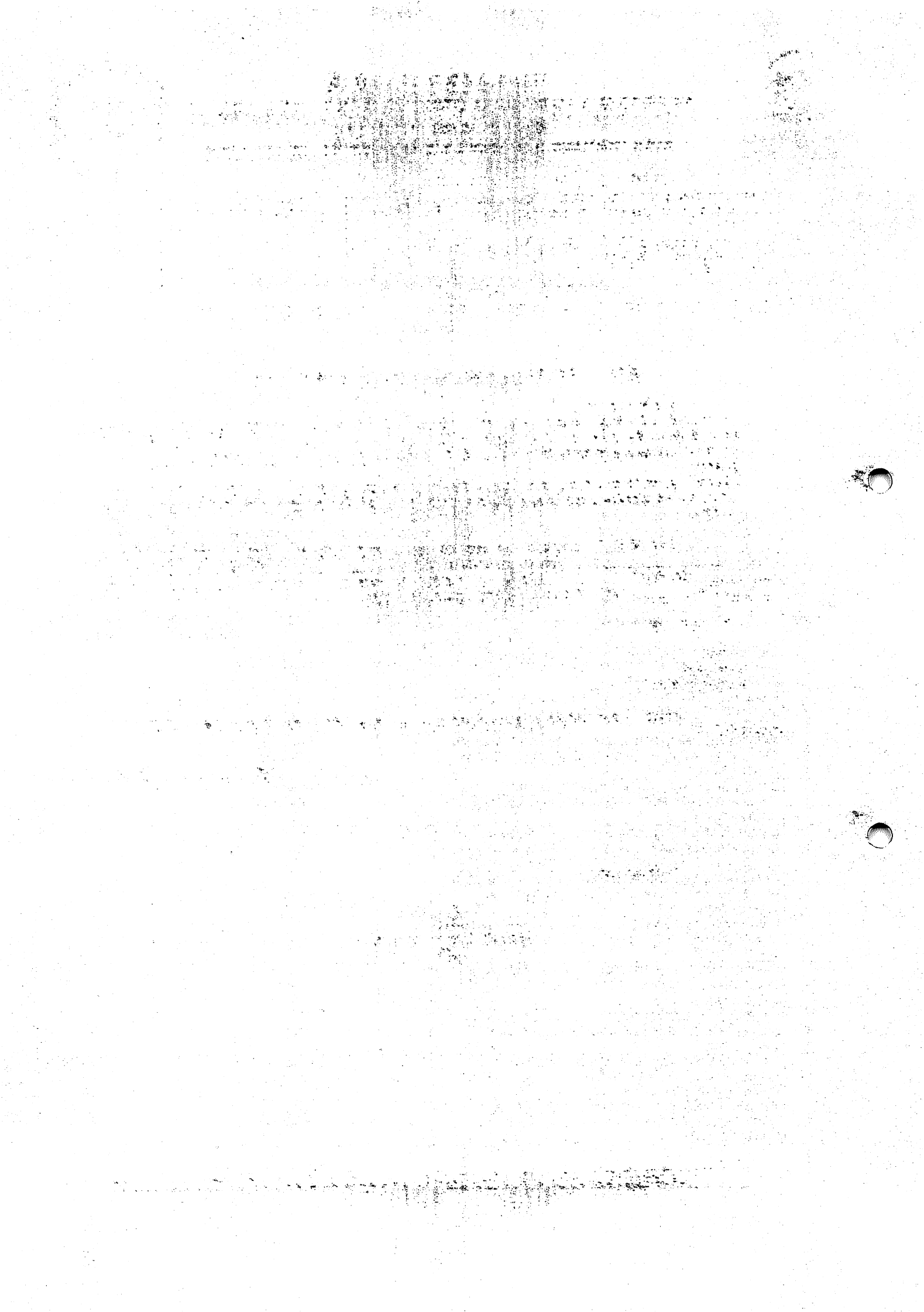
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

(Empresa) com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (rua, avenida etc), n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ participante do Pregão Presencial Nº 020/2020 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS		
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS		
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA		
4	CAMINHÃO MUNCCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA		
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10000,00	KM		
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS		
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS		
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS		
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS		
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA		
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA		







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA		
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA		
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA;
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador ou Participante, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos serviços farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a rua, avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

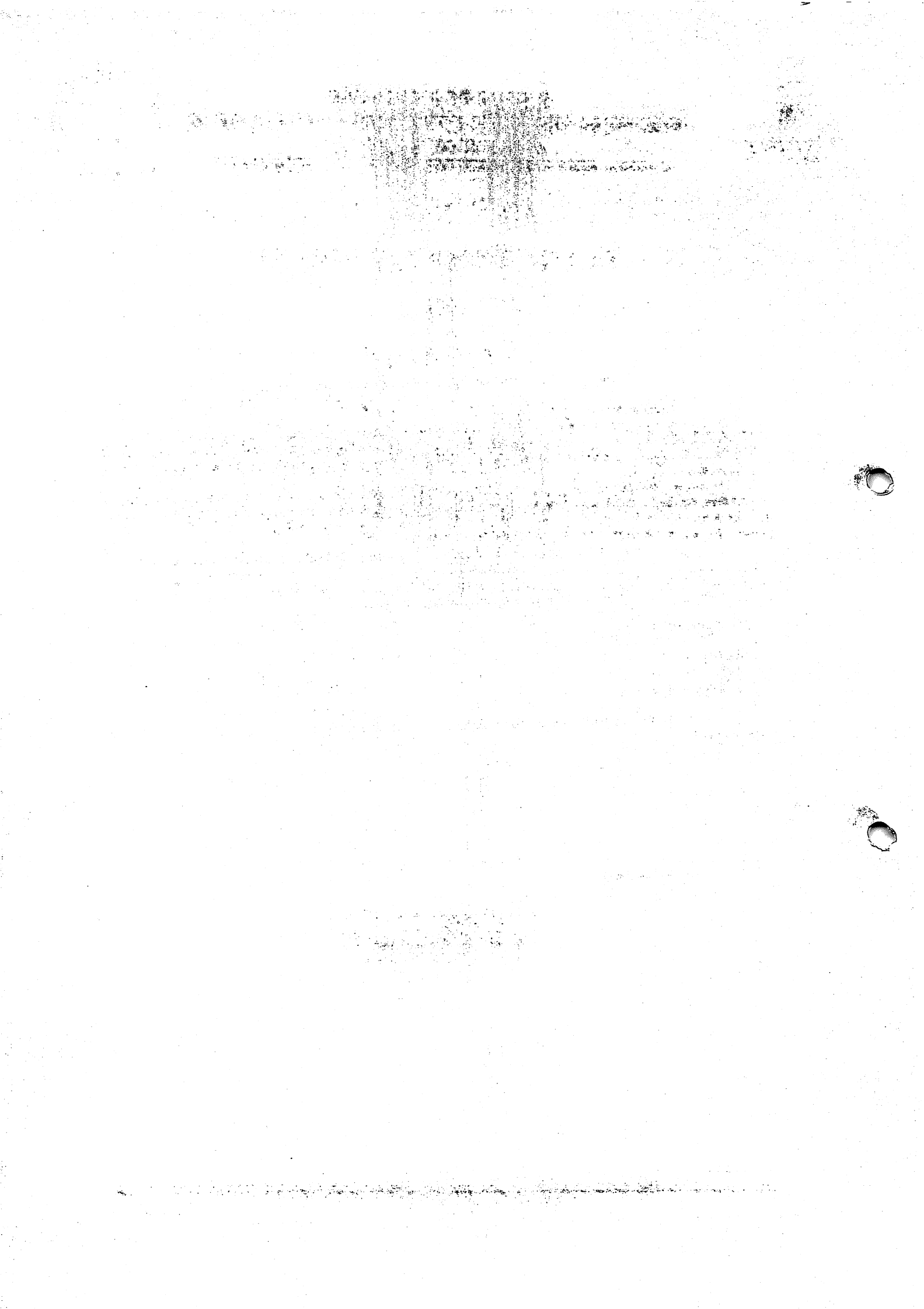
Banco:  
Agência nº:  
Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital Nº 020/2020, processo 042/2020.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Nº 020/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
(Firma reconhecida em cartório)

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

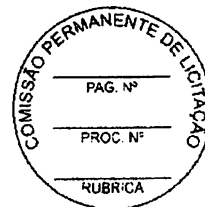
1945

1945

1945



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA.

Comissão Permanete de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2020: (NOME DA EMPRESA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador ou Participantes, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950



1950



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- OUTRAS.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF





[The page contains several lines of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and is not readable.]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2020: (NOME DA EMPRESA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

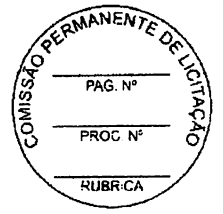
1960

1961

1962



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- C.E.P.:
- PONTO DE REFERÊNCIA:
- TELEFONE:

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF

ANEXAR IMAGEM DO ESTABELECIMENTO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) FOTOS DE DIFERENTES ANGULOS

1950

...

...

...

...

...

...

...





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2020: (NOME DA EMPRESA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

CPF

1954

1954





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2020: (NOME DA EMPRESA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

CPF



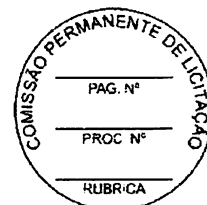
SECRET

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast in the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PRÉGIO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA**, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por seu titular **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão; Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte; e a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social - Endereço - CNPJ), neste Ato Representada Pelo Sr. \_\_\_\_\_, (Carteira De Identidade, CPF, Endereço), aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município e/ou jornal do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial Nº 020/2020, de 2 de setembro de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da EXECUTORA Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Serviços ou fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados

[The page contains extremely faint and illegible text, likely a scan of a document with very low contrast or significant noise. The text is arranged in several paragraphs across the page.]



- b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Serviços ou fornecimento no prazo predeterminado.
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço serão responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao PREGOEIRO ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para serviços ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e minuta de contato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M. GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA e/ou Jornal do Estado e/ou no diário oficial do estado, cujo Autorização de Serviços ou fornecimento ou fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EXECUTORA se abriga a fornecer os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

#### **CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de R\$ ..... (.....).

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast in the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]



Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela EXECUTORA Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para os serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de serviços em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I - Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II - Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO OU FORNECIMENTO**

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO OU FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO OU FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Serviços ou fornecimento ou fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SRVÇOS**

CONFIDENTIAL

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 08-14-2001 BY 60322 UC/BAW

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast in the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



Parágrafo Primeiro - Obriga-se a EXECUTORA a executar os serviços no horário de 8:00 às 12:00 horas, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador ou Participante, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização dos serviços ou fornecimento;

Parágrafo Segundo - Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador ou Participante correspondente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Autorização de Serviços ou fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante;

Parágrafo Quarto - Obriga-se a EXECUTORA a executar os serviços na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Serviços ou fornecimento.

Parágrafo Quinto - O Responsável pelo recebimento dos serviços será servidor devidamente designado para essa função, onde irá receber os serviços em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- a) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da entrega do material no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Sexto - A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo - Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo - O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela EXECUTORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono - Será de responsabilidade da EXECUTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Serviços ou fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco (.....), Agência nº (.....), Conta Corrente nº (.....).

Parágrafo Oitavo - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.



CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)

FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

#### **CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviços ou fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviços ou fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Serviços ou fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor:

- a) O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta no Termo de Referência,
  - a.1) Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
  - a.2) Executar o objeto conforme recomendações, nas quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado neste Termo, a contar da solicitação feita por esta Prefeitura;
  - a.3) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - a.4) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - a.5) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
  - a.6) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
  - a.7) Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou serviços incompleto ou ainda, em face a má estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, entre outros, houver alteração do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Serviços ou fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Executar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução da entrega dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- j) Acompanhar a entrega dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- k) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- m) Executar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- n) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)

FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

[The remainder of the memorandum text is illegible due to extreme noise and poor scan quality.]



o) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

p) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início dos serviços dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de GOVERNADOR NEWTON BELLO.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;

c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1950

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviços ou fornecimento;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO**

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviços ou fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do serviços dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do serviços dos serviços;
- e) A paralisação do serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviços ou fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviços ou fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviços ou fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente prevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviços ou fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document.]





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da EXECUTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Parágrafo Primeiro - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

Parágrafo Primeiro - Fica a EXECUTORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à EXECUTORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A EXECUTORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de EXECUTORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da EXECUTORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Zé Doca - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº

\_\_\_\_\_



[The page contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. The text appears to be organized into multiple sections, but the specific content cannot be discerned.]





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX.XX.XXX/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, com sede administrativa, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – Ma, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de gerente, naturalidade brasileiro, estado civil solteiro, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº193/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOCUMENTOS INTEGRANTES** – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.
- b) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA, conforme abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO UNT	QUANT.	VL.TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ ( XXXXXXXX ) (\_\_\_\_\_)
- 2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 12º, § 2º do Decreto n.º 7.892/13, e conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.
- 4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

SECRET

CONFIDENTIAL

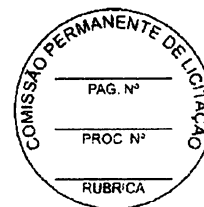
CONFIDENTIAL

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast in the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



- 4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.
- 4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1414-1, Conta Corrente 63658-4.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**04.122.0005.2068.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**  
**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 6.1 O fornecimento do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento. O fornecimento ou do objeto deverá ser efetivado ao Município de Governador Newton Bello no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento no Almoxarifado Central.
- 6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;
- 6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
- 6.9 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

THE UNITED STATES OF AMERICA  
DEPARTMENT OF THE ARMY  
OFFICE OF THE CHIEF OF STAFF

MEMORANDUM FOR THE CHIEF OF STAFF  
SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a memorandum detailing military operations or administrative matters.]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be the main body of the memorandum, containing detailed information.]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial,

se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
  - b) A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
  - c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
  - d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
  - e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
  - f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- 7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
  - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

- 8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia; 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso,

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or memorandum, but the specific content cannot be discerned.]

- 8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.
- 8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- 8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma.
- 8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;
- 9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
- 9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.



[The page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely a scanned document with low contrast or significant noise. The text is arranged in a standard left-to-right, top-to-bottom format.]

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Newton Bello – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Governador Newton Bello - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

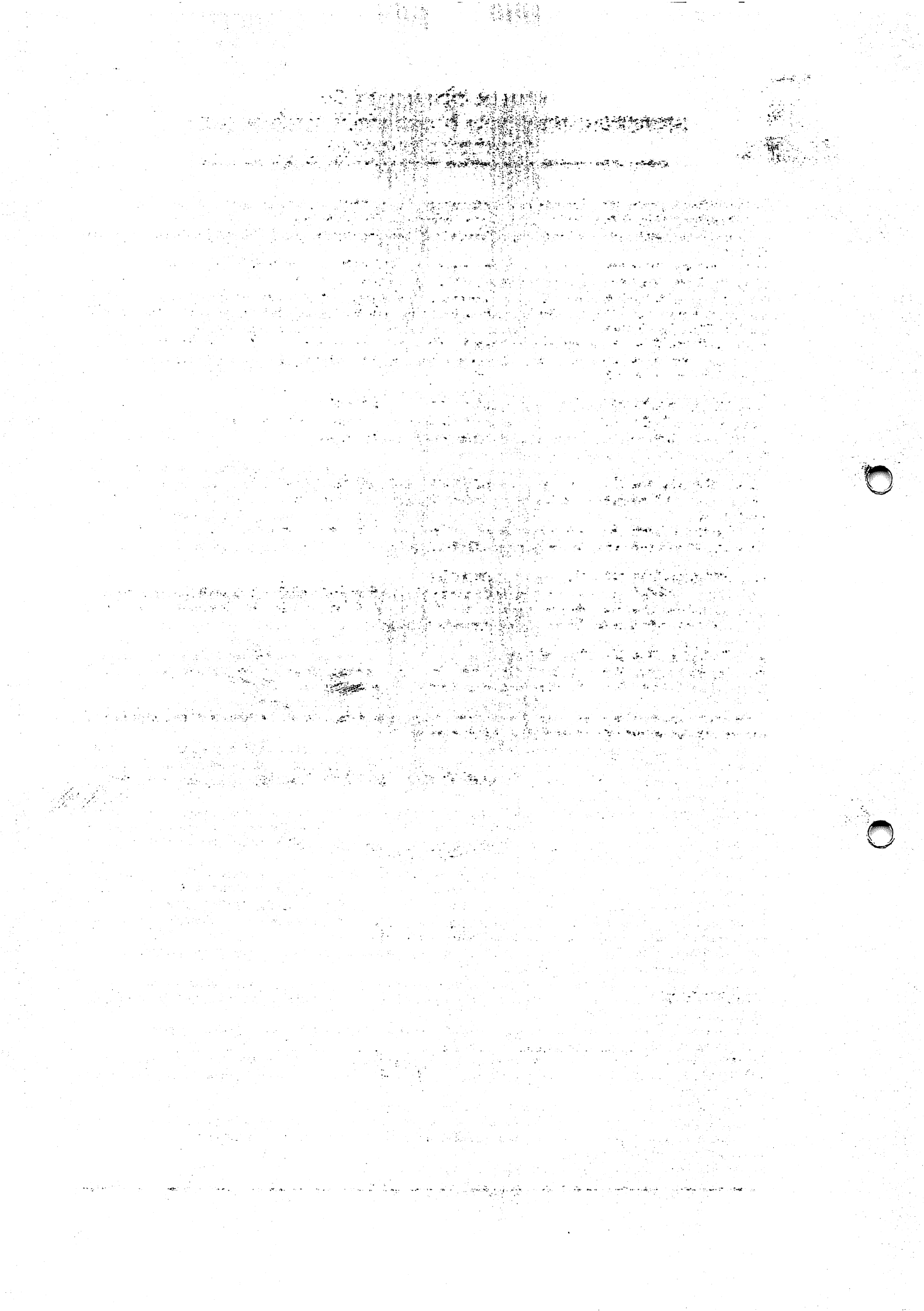
Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Governador Newton Bello.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**



- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
  - f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
  - h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.
- Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).
- Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.
- 12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município e/ou Jornal do Estado e/ ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Zé Doca - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

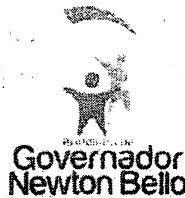
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**

C.N.P.J: 06.815.121/0001-43  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*PARECER JURÍDICO*  
*PROCESSO LICITATÓRIO*  
*MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020*

*DE LAVRA DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*  
*AO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, registrado sob o nº 020/2020, relativo ao edital e demais documentos até então acostados ao feito, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório regido pelo sistema Registro de Preços.

***Breves considerações a respeito do processo licitatório***

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tomou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos – que tenham como parte o poder público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010).

**“Permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
C.N.P.J: 01.618.124/0001-44  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade pregão presencial nº 020/2020.

***Da modalidade pregão presencial***

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto, na linha do que leciona o hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal Eros Roberto Graus (in, "A Ordem Econômica na Constituição de 1988") de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto, o intérprete há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

**"I - À licitação modalidade pregão, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93"** (REsp 822337 / MS ; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator(a) Ministro FRANCISCO FALCÃO (1116) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do Julgamento 16/05/2006 Data da Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 p. 168)

Na mesma linha, ainda, os ensinamentos de Vera Scarpinella (in, "Licitação na Modalidade de pregão". Malheiros Editores, pág. 87/88):

**"Com efeito, a Lei 10.520 é singela e não traz todas as soluções - especialmente de cunho procedimental - necessárias para a dinâmica**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

C.N.P.J: 01.615.124/0001-44  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei 8.666. Assim, são aplicáveis à nova modalidade as normas gerais procedimentos da Lei 8.666/93, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei 10.520.”

(...), *omissis*

Por esse raciocínio, a falta de solução procedimental específica na Lei 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei 8.666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade. O papel das normas gerais da Lei 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais na norma geral do pregão.”

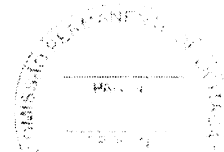
Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93).

*In casu*, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002), primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lances orais, em que prevalece o menor preço. Apenas, posteriormente será analisado o envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor proposta. Nesse interim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Assinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mais também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

### **Do Sistema de Registro de Preços**

O pregão para o registro de preços não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**

C.N.P.J: 01.615.12/0001-44  
PROFESSORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema. A Lei nº 10.520/2002, no art. 11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

O registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele.

***Do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 020/2020***

Perlustrando o termo de abertura de licitação (Termo de Referência), já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. *Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;*
2. *Local e horário onde poderá ser adquirido o edital;*
3. *Local, data e horário para abertura da sessão;*
4. *Condições para participação;*
5. *Crerios para Julgamento;*
6. *Condições de pagamento;*







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 
7. *Prazo e condições para a assinatura do contrato;*
  8. *Sanções para o caso de inadimplemento;*
  9. *Outras especificações ou peculiaridades da licitação.*


***Da conclusão final***

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Portanto o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, devendo a Comissão observar a disponibilidade do mesmo pelo período determinado por lei.

É o parecer. S.M.J.

Governador Newton Bello/MA, 24 de setembro de 2020.

  
**Brenda Gonçalves Araújo**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MA 20.653



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV Nº 188 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras .....	06
<b>ATOS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	36
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros .....	36 e 71
<b>BALANÇOS</b>	
Escolas Franciscanas no Maranhão - EFRAMA .....	49
<b>CERTIFICADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	55
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia e Outras .....	55
<b>CONCLUDENTES</b>	
Cognitivos Centro Educacional - Colégio Dr. Mattos Serrão Olho D'Água das Cunhãs/MA .....	56
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	57
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	66
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Cultura .....	66
<b>DECRETO</b>	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA .....	67
<b>DISTRATO</b>	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP .....	67
<b>EDITAIS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	67
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outras .....	68
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra .....	69
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	69
<b>PORTARIAS</b>	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA e Outra .....	69
<b>RESENHAS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	71
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Mulher .....	71
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Instituto Estadual de Educação, Ciência, e Tecnologia do Maranhão - IEMA .....	71

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO N.º 0112063/2020 – SEGOV/MA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2020-SEGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, CNPJ/MF n.º 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: MÓDULO ENGENHARIA**

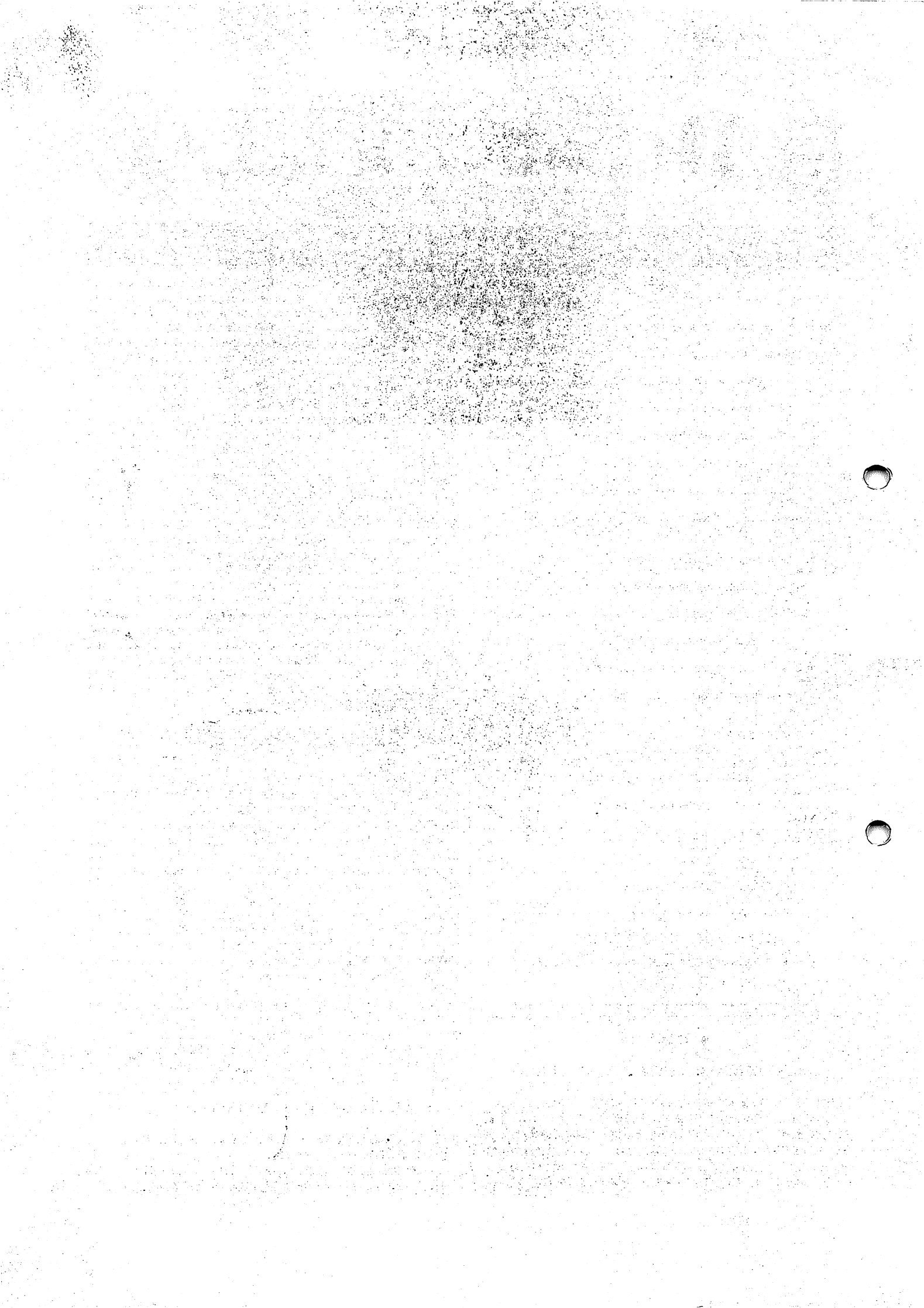
por **JOSÉ RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA FILHO**, CPF n.º 706.510.863-53. **OBJETO:** O presente objeto visa acrescer em aproximadamente 50% o quantitativo do objeto originalmente pactuado no contrato n.º 34/2020-SEGOV. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0137 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 3287 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS E LOUGRAUDORES PÚBLICOS; FONTE DO RECURSO: 0101000000-TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 0167371 – MANUTENÇÃO- PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PRED LOGSEGOV-TC15 2020; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DO ACRÉSCIMO:** A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente pactuado fica acrescido em aproximadamente 50%, o que corresponde à quantia de R\$ 3.497.216,89 (três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), fazendo com que o valor total do Contrato n.º 34/2020 SEGOV deixe de ser R\$ 6.999.688,30 (seis milhões e novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), passando a ser de R\$ 10.496.905,19 (dez milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e cinco reais e dezenove centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2020. São Luís, 30 de setembro de 2020. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2020 - REFERÊNCIA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2018/ASSJUR/SEMA - Processo GED nº 2008120049. **PARTES:** O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, neste ato representada pelo Secretário Diego Fernando Mendes Rolim, CPF nº 998.248.093-68 e a empresa ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ nº 00.028.986/0001-08 representada por Leonardo Araújo Boga Rodrigues, CPF nº 056.833.937-10. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 27/2018/ASSJUR/SEMA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato nº 27/2018/ASSJUR/SEMA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo. **DATA DE ASSINATURA:** 25.09.2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **ASSINATURAS:** DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Leonardo Araújo Boga Rodrigues – Representante Legal da ATLAS SCHINDLER LTDA. São Luís-MA, 02 de outubro de 2020. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Digitalmente.**

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DE TERMO ADITIVO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018-SINFRA. REF. Processo Administrativo nº 126820/2020. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**





10.464 de 17 de agosto de 2020 e a Lei Nº 8.666/93 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. As inscrições estarão abertas, no período de 08 a 16 de outubro de 2020, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude /Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, podendo, presencialmente, ser retirado o formulário de inscrição disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada no endereço: Rua treze de maio, Nº 45-A, Centro, Esperantinópolis / MA, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. O presente edital ficará à disposição dos interessados na no período de 08 a 16 de outubro de 2020, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, bem como na página da prefeitura: [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br). Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [gracamusica@hotmail.com](mailto:gracamusica@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 99952-3052. Esperantinópolis-MA, 02 de outubro de 2020. Maria das Graças Lima Corrêa, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2020/SEMAF, Dispensa de Licitação nº 020/2020/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, VERONA AUTO PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrição do CNPJ 31.082.382/0001-73, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 85, Centro, Açailândia – MA, CEP 65.930-000, representada por Magno Rogério Sousa Epifânio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2591280 SSP/PB e do CPF nº 046.575.304-37. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterado pela Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: fornecimento de peças e acessórios para veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão. VALOR: R\$ 24.521,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Fernando Falcão/MA, 05 de outubro de 2020. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020/SEMEC, Dispensa de Licitação nº 021/2020/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, VERONA AUTO PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrição do CNPJ 31.082.382/0001-73, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 85, Centro, Açailândia – MA, CEP 65.930-000, representada por Magno Rogério Sousa Epifânio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2591280 SSP/PB e do CPF nº 046.575.304-37. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterado pela Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: fornecimento de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB, do Município de Fernando Falcão. VALOR: R\$ 25.082,38 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). Fernando Falcão/MA, 05 de outubro de 2020. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2020/SEMUS, Dispensa de Licitação nº 022/2020/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, VERONA AUTO PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrição do CNPJ 31.082.382/0001-73, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 85, Centro, Açailândia – MA, CEP 65.930-000, representada por Magno Rogério Sousa Epifânio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2591280 SSP/PB e do CPF nº 046.575.304-37. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de**

2020, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: fornecimento de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fernando Falcão. VALOR: R\$ 24.787,72 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Fernando Falcão/MA, 05 de outubro de 2020. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.

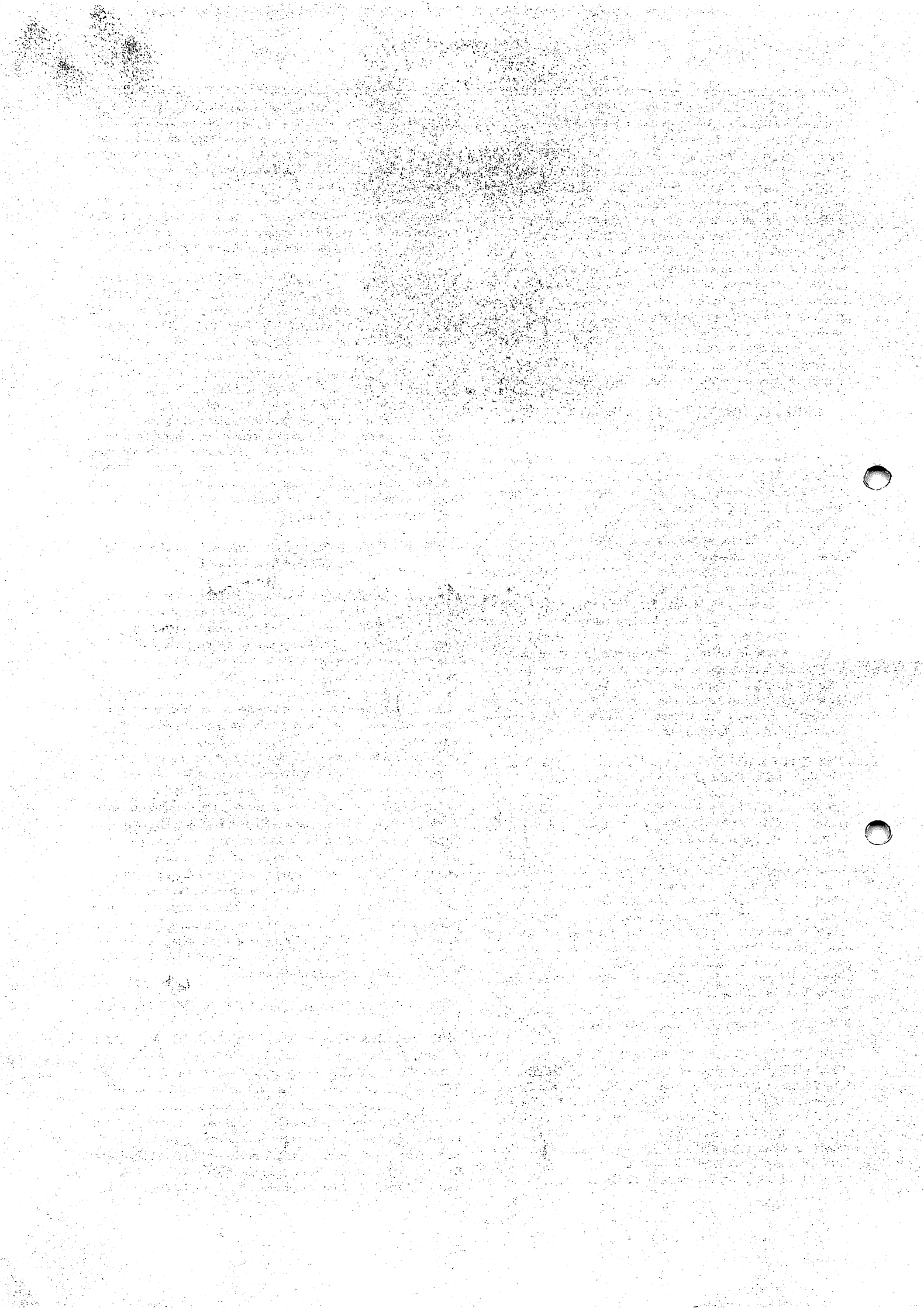
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2020/SEMO, Dispensa de Licitação nº 023/2020/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a pessoa física RALMUNDO NONATO CAITANO DE LIMA, CPF nº 805.797.103-78, residente e domiciliado à Rua Principal, Povoado Escondido dos Aquiles, Fernando Falcão – MA, CEP 65.964-000. BASE LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterado pela Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. OBJETO: contratação de serviços técnicos para perfuração de 04 (quatro) poços tubulares a trado, com profundidade de até 80 (oitenta) metros, para atender as necessidades da administração municipal. VALOR: R\$ 94.740,00 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais). Fernando Falcão/MA, 05 de outubro de 2020. Adailton Ferreira Cavalcante. Prefeito Municipal.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

☞ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello / Ma, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará Licitação às **09:30 horas do dia 23 de outubro de 2020**, na forma pregão presencial nº **020.2020** processo administrativo 042.2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n, Governador Newton Bello - Ma, licitação na modalidade Pregão presencial para **Registro de Preço, tipo Menor Preço, objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades de diversas secretarias do município**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. **OBS: as orientações da OMS, serão rigorosamente cumpridas**, Governador Newton Bello, 30 de setembro de 2020. Francisco da Silva costa Albuquerque – Pregoeiro do Município.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.** A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - OBJETO: Aquisição de 03(três) automóveis básicos ano e modelo 2020 ou mais atual, emplacado/lacrado, com a devida documentação legal e acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei. Constantes no Edital destinados a atender as necessidades do programa Criança Feliz e a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES. ABERTURA: 26 de Outubro de 2020, às 10hrs (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES:**



# ESPORTES

Série C Imperatriz tenta iniciar reação no Grupo A em confronto com o Treze, na Paraíba. Leia mais em [estadoma.com.br](http://estadoma.com.br)

O Estado do Maranhão

esportes@mirante.com.br

316 Luísa, 9 de outubro de 2020 - Quinta-feira

## Sampaio pega o Cruzeiro para se afastar da degola

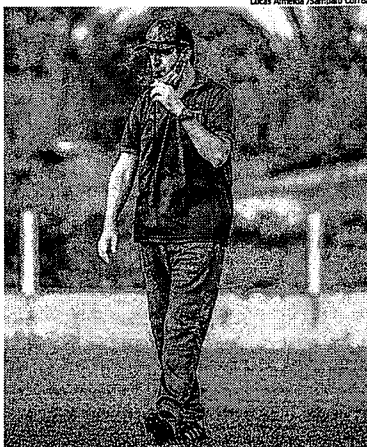
As duas equipes se encontram na zona de rebaixamento da Série B e quem vencer duelo em Minas Gerais vai se distanciar do grupo dos rebaixados

O Sampaio Corrêa encarará a 14ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro em confronto direto contra o Cruzeiro nesta quinta-feira, às 18h30, no Estádio Mineirão, em Belo Horizonte (MG), para fugir da zona de rebaixamento. Com os resultados dos outros jogos da rodada, com 11 pontos cada, essas equipes ocupam a zona de rebaixamento na 18ª e 17ª colocação, respectivamente, mas com o número de vitórias a menos (5 a 3), o Tubarão precisa vencer para sair da zona de rebaixamento.

O time do técnico Léo Condé buscará o quarto jogo sem derrota. São duas vitórias e um empate - a última vitória foi o CSA (1 x 0). Durante essa sequência, a Bolívia Querida ainda teve o embate contra o Nautico pela 11ª rodada adiada por conta das finais do Campeonato Maranhense.

O Sampaio está invicto há seis jogos (três vitórias e três empates), e o Cruzeiro nas últimas seis partidas perdeu três, venceu duas e empatou uma, mostrando inconsistência. Na Série B, o Tubarão em 10 jogos, tem três vitórias, dois empates e cinco derrotas. Já o Cruzeiro, em 13 jogos tem seis vitórias, dois empates e cinco derrotas.

Embora tenha 11 pontos, o Sampaio Corrêa tem a seu favor os três jogos que tem a menos, o



Lucas Almeida / Sampaio Corrêa

O técnico Léo Condé não revelou a escalação do Sampaio Corrêa

que pode ajudá-lo a se distanciar da zona da degola.

O treinador boliviano destacou a fase atual da Bolívia Querida para fazer uma boa apresentação em Belo Horizonte. "O nosso momento é muito positivo. Estamos vindo da conquista do Estadual e três jogos de invencibilidade na Série B, mas vamos enfrentar um

dos gigantes do futebol brasileiro, que não passa por um bom momento, no entanto, tem jogadores de nível Série A e um treinador muito experiente. Temos que fazer um jogo 100% e criar dificuldades a eles, porque não podemos ir pra lá só para nos defender. Precisamos também buscar situações de gol, com organização ofensiva

FORMAÇÕES	
<b>CRUZEIRO</b>	<b>SAMPAIO</b>
Ribéry Daniel Guedes Ramon, Minuel e Matheus Peres; Machado, Henrique Maurício e Hugo; Alvir Cabe e Sosa	Gustavo Luis Gustavo, João, Dinei Féliz e João Victor; André Luis, Vitorino Kiss e Márcio; Gabi, Dantas, Roney e Pimenteira
Volante: Ney Ferreiro	Volante: Léo Condé

Local: Mineirão - Belo Horizonte - MG // Data: Quinta, 09 de Outubro de 2020 // Hora: 18h30 (no Brasil) // Assessor: Gilberto Rodrigues Castro Junior - PE // Assessor: Cláudia Amaral da Silva - PE e Ricardo Bezerra Chaves - PE

para buscar um bom resultado", analisou, Léo Condé.

Contra o Cruzeiro, Léo Condé não poderá contar com o atacante Gustavo Ramos, autor do gol da vitória na última rodada da Série B diante do CSA, que foi vetado pelo departamento médico da Bolívia Querida e não viajou com a delegação para Minas Gerais.

Como de costume, Léo Condé só confirma a escalação momentos antes da partida e deve escolher Roney para a vaga de Gustavo Ramos, assim como tem feito em todas as vezes que Gustavo Ramos vem sendo substituído durante os jogos. #

Integra em [estadoma.com.br/492129/](http://estadoma.com.br/492129/)

## Moto busca vitória diante do Sinop-MT para chegar ao G-4

Papão enfrenta time do Mato Grosso e, em caso de triunfo, encostará nos líderes do Grupo 2 da Série D

Depois de vencer a primeira partida na Quarta Divisão, o Moto Club enfrenta o Sinop (MT), às 15h30, nesta quinta-feira (8), no Estádio Nhozinho Santos, em jogo adiado da segunda rodada da fase de grupos da Série D do Campeonato Brasileiro.

O Papão do Norte, com um jogo a menos, está em sexto lugar, com 4 pontos, e é um ponto do primeiro time no G-4 da chave, o Juventude. Já o Galo matogrossense é o sétimo colocado da chave com três pontos.

Após acabar com o jejum de seis jogos (Campeonato Maranhense e Série D) sem vitória, o Moto Club reencontrou o caminho da vitória ao bater o River (PI) por 2 x 0, pela 4ª rodada do grupo A2 da Série. O Papão do Norte deve ter a estreia de goleiro Joanderson, João Paulo e Saulo estão em tratamento no departamento médico.

Integra em [estadoma.com.br/492130/](http://estadoma.com.br/492130/)

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 - CPL/PMAP. PROC. ADM. Nº. 252/2020 - Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, através da sua Secretária Municipal de Saúde torna público o ADIAMENTO da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MEPE/PEQUILIPARADO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, que estava marcada para o dia 14/10/2020 às 9:00h, adiando para o dia 22/10/2020 às 9:00h, por força da necessidade de retificação no Edital do Pregão e em seus anexos, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Federal nº 10.024/2019, cujo objeto é a seleção e contratação de Pessoa Jurídica para Contratação Futura para fornecimento de Equipamentos Médicos e Odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. Fica, portanto, prejudicada a data anteriormente designada. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Alto Alegre do Pindaré (MA), 07 de Outubro de 2020. Francisco Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAP

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello / MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará Licitação às 09:30 horas do dia 23 de outubro de 2020, na forma pregão presencial nº 020.2020 processo administrativo 042.2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n, Governador Newton Bello - MA, licitação na modalidade Pregão presencial para Registro de Preço, tipo Menor Preço, objetivando a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades de diversas secretarias do município, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.898, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento de importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Coordenação de Arrecadação e Tributos do Município. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente. OBS: as orientações da OMS, serão rigorosamente cumpridas, Governador Newton Bello, 30 de setembro de 2020. Francisco da Silva costa Albuquerque - Pregoeiro do Município

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, torna público aos interessados que realizará REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, tipo Menor Preço, para aquisições de combustível para o município. Onde lê-se na página 9 do jornal O Estado do Maranhão São Luís, 4 de setembro de 2020, Sexta-feira: (DATA DA DISPUTA: 18 de setembro de 2020, às 09:00) Passa a lê-se: 08 de outubro de 2020, às 09:00, horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O Edital está à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Nezinho Brandão s/n, Governador Newton Bello - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/licitacao.html> ou no Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Esclarecimentos ou modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, e/ou por e-mail: [cplnbn@gmail.com](mailto:cplnbn@gmail.com). Governador Newton Bello-MA 18 de setembro de 2020. Francisco da Silva costa Albuquerque - Pregoeiro do Município.

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
AV. DEPUTADO LA RODOLFO, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: Nº 157.240.001-11 - CEP: 65213-406 - FONE/FAX: (98) 3332-2128 cpm2017

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - O Município de Amarante do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min (oito horas, trinta minutos) do dia 21 de outubro de 2020, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para executar, instalar e referenciar o Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como solicitados através do SAOP e portal de transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, será instalado equipamento filtrador de partículas, de cada participante durante a sessão, obrigatoriamente a utilização de máscaras, luvas e que cada participante não saia do recinto em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus respectivos legais para entrega e a entrega com a documentação é as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para os dados e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados ao e-mail informado. Amarante do Maranhão, 08 de outubro de 2020. João Oliveira Maranhão Cabrita, Pregoeiro

Nota de Repúdio

A Abrazil e o Sindesbares vem, por meio desta, mostrar todo o seu repúdio ao assassinato do empresário Eduardo Veigas, praticado pelo criminoso Exaltado Leão Cavallari, veterano nas dependências da Promotadoria Estadual, no dia 9 de setembro de 2020.

Não nos solidarizamos com as famílias envolvidas nesta tragédia, e torcemos para que a justiça seja feita e que os responsáveis sejam punidos de acordo com a lei.

SINDESbares  
Associação dos Servidores Públicos do Brasil

abrazil

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREDORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO-FETRACSE-MA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da FETRACSE - MA - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREDORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO registrada no CNPJ 11.509.341/0001-03, com sede na Rua Athino Gomes (Rua 1), nº 152, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CEP 65760-000, representada por seu presidente Getilson Gonçalves da Lima Sousa CPF 964.105.313-20 em cumprimento ao artigo 19 do Estatuto Social de Entidade, comunica que a Diretoria Executiva da FETRACSE-MA elegeu a Junta Eleitoral que será responsável pelo pleito eleitoral da entidade. A Junta Eleitoral é composta de 5 membros entre titulares e suplentes os quais são membros de entidades sindicais filiadas. Titulares: Jostiana Nascimento Silva CPF 522.334.383-04 (SINTESEPEM); Anderson Rodrigues Gomes CPF 784.178.303-59 (SINTESEPEM); Ana Paula Silva Teófilo CPF 011.547.143-08 (SINDESERPAC-EN). Suplentes: Silvana Mendes Lima CPF 305.822.733-87 (SINTESEPEM); Antonio Francisco Ferreira Gomes CPF 564.603.843-04 (SINTESEPEM). A Junta Eleitoral receberá as inscrições de chapas nos dias 13 e 14 de outubro das 8 às 12 horas na sede da FETRACSE - Presidente Dutra - MA, 08 de outubro de 2020. Getilson Gonçalves da Lima Sousa - Presidente.

MUNICÍPIO DE ARAPI-MA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público aos interessados a anulação, por ilegalidade, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, tendo por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal de vias públicas no Município de Arari-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes - SEMOB, conforme parecer jurídico devidamente fundamentado, juntado aos autos do processo, ao qual encontram-se em vista tranqüilizados os interessados e com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, de-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa, o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no período de 09 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020.

Arari-MA, 23 de setembro de 2020.

André Selviano Neves  
Chefe de Gabinete

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 020/2020 - Sessão Nº 001**

**Processo : 042/2020**

**Objeto : Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**

**1 - Abertura da Sessão**

Às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2020, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, situada na Avenida Nezinho Brandão, BR 316, s/n - Ma o Pregoeiro Oficial deste Órgão Francisco da Silva Costa Albuquerque e respectivos membros da Equipe de Apoio: Sra. Lucilene Rocha Tavares e Sra. Vagna Ferreira Lins, designados pelo instrumento legal Portaria 227 de 06/01/2020, em atendimento às disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002; para analisar e julgar ao Pregão para Ata de Registro de Preço nº 020/2020, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA**, que teve o aviso do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Diário Oficial do Município e Jornal do Estado do Maranhão, conforme consta nos autos deste processo. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 - Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou ao representante que apresentasse os documentos exigidos no item 6.0 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CRENCIADO	CPF Nº	C.I. Nº
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 18.224.783/0001-52	SR. ELIOMAR PEREIRA CRUZ	816.901.423-91	776866974 SEJUSP - MA

**3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.**

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

**4 - Da Classificação das Propostas**

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava na forma da Lei 10.520/02, Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	EDITAL	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 8.500,00	R\$ 8.075,00
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 16.600,00	R\$ 15.770,00
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 265,00	R\$ 251,75
4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 248,33	R\$ 235,60
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10000,00	KM	R\$ 9,00	R\$ 8,55
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 14.233,33	R\$ 13.521,35
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 14.233,33	R\$ 13.521,35
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 10.133,33	R\$ 9.626,35
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 10.133,33	R\$ 9.626,35
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 250,00	R\$ 237,50
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 168,00	R\$ 159,60
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 203,33	R\$ 192,85
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 243,33	R\$ 230,85
<b>TOTALIZAÇÃO</b>				<b>R\$1.955.325,84</b>	<b>R\$1.856.854,80</b>

## 5. - Rodada de Negociação

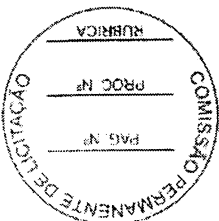
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 7.994,25
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 15.612,30





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**



		TOTALIZAÇÃO			
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA / MAQUINA	1000,00	R\$ 249,23	
4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA / MAQUINA	200,00	R\$ 233,24	
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK, POTÊNCIA DE 158CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	10000,00	R\$ 8,46	
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA, TAMANHO MÍNIMO 12 MTS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	R\$ 13.386,14	
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA, TAMANHO MÍNIMO 12 MTS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	R\$ 13.386,14	
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	R\$ 9.530,09	
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	R\$ 9.530,09	
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO, CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA / MAQUINA	200,00	R\$ 235,12	
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA / MAQUINA	1000,00	R\$ 158,00	
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE, VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM, POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA / MAQUINA	1000,00	R\$ 190,92	
13	TRATOR ROLO TANDER, CHAPA MOTORIZADO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA / MAQUINA	1000,00	R\$ 228,54	
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$1.838.230,12</b>

**6 - Da Habilitação**

Após a classificação do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, estando a documentação em acordo com o EDITAL. O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 18.224.783/0001-52, vencedora dos seguintes itens abaixo referentes ao Pregão Presencial nº. 020/2020, perfazendo um valor global de R\$1.838.230,12 (Um Milhão e Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Doze Centavos), conforme o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 7.994,25	R\$95.931,00
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 15.612,30	R\$187.347,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 249,23	R\$249.230,00

**AV. NEZINHO BRANDÃO, SN, BR 316, CENTRO, CEP: 65.363-000  
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**

4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 233,24	R\$46.648,00
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10000,00	KM	R\$ 8,46	R\$84.600,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 235,12	R\$47.024,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 158,00	R\$158.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 190,92	R\$190.920,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 228,54	R\$228.540,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$1.838.230,12</b>

#### 6.1 - OBSERVAÇÃO:

Foi comunicado ao licitante que a adequação das propostas deverá ser entregue em até 48 horas.

#### 7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Não houve manifestação, pois, somente havia um licitante participando do certame.

#### 8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, perfazendo um valor total global **R\$1.838.230,12** (Um Milhão e Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta Reais e Doze Centavos)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 7.994,25	R\$95.931,00
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 15.612,30	R\$187.347,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 249,23	R\$249.230,00


4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 233,24	R\$46.648,00
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10000,00	KM	R\$ 8,46	R\$84.600,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 235,12	R\$47.024,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 158,00	R\$158.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 190,92	R\$190.920,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 228,54	R\$228.540,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$1.838.230,12</b>

#### 9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

#### 10 - Encerramento da Sessão

Por fim, submeto este Pregão a Autoridade Competente para homologação, se assim julgar conveniente, para que a adjudicação produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante, Governador Newton Bello - MA, 23 de outubro de 2020 (vinte e três de outubro de dois mil e vinte).

  
**FRANCISCO DA SILVA COSTA ALBUQUERQUE**  
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO



*Lucilene Rocha Tavares*  
SRA. LUCILENE ROCHA TAVARES

Membro Equipe de Apoio

*Vagna Ferreira Lins*  
SRA. VAGNA FERREIRA LINS

Membro Equipe de Apoio

EMPRESA	CRENCIADO	CPF N°	C.I. N°
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 18.224.783/0001-52	SR. ELIOMAR PEREIRA CRUZ	816.901.423-91	776866974 SEJUSP - MA
ASSINATURA: <i>Elomara Pereira Cruz</i>			

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG  
EMPREENDEMENTOS EIRELI**

**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-000.

Titular da empresa **MG EMPREENDEMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600130379 em 01/11/2019, devidamente inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, resolve, assim, consolidar o seu ato constitutivo:

**À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS  
SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Empresa gira sob a denominação de **MG EMPREENDEMENTOS EIRELI** e tem sua sede nesta cidade na Rua Santo Antonio, nº. 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês - MA.

2ª. O Capital é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG  
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (Transporte escolar);
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5ª. A administração da sociedade será exercida pela titular, **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª. A titular **MARIA DE JESUS COSTA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

7ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão..

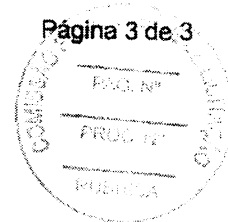
São Luis (MA), 05 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

  
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 15:23 SOB Nº 20191199583.  
PROTOCOLO: 191199583 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905144272. NIRE: 21600130379.  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 06/11/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

MASS8131872



Maria de Jesus Costa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 025528602003-4 DATA DE EMISSÃO 12/01/2017

NOME MARIA DE JESUS COSTA SILVA

FILIAÇÃO BENEDITO FERREIRA DA SILVA E IZAURA COSTA SILVA

NACIONALIDADE VIANA - MA DATA DE NASCIMENTO 25/11/1954

RAÇA OU COR SEP. DIV. - N. 1120 FLS. 146 LIV. 13B

COP 125985693-34

ISSUE/ISSUANCE DATE ASSINATURA DO DETENTOR

F-30 VIA-02


LEI Nº 7.116 DE 22/08/83

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS-MA

TABELONATO DE APTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Carolina Teresi de Almeida Azeite - 01001 | Fone: 3361.4121 | Santa Inês, MA | Fone: 3361.8261 | e-mail: tabelonatos@tjma.com.br

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AUTENT029076UMAUENZAJCHTK845,  
09/06/2020 10:57:16. Ato: 13.19, Total R\$ 4,84  
Emcl R\$ 4,48 FERC R\$ 0,10 FAREP R\$ 0,17  
FEMP R\$ 0,17 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Assinatura*  
Tábita Araújo Sales Costa

TABELIA SUBSTITUTA

3º OFÍCIO DE SANTA INÊS-MA

*Assinatura*

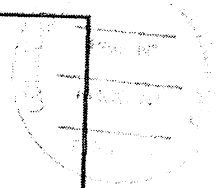
*Assinatura*

*Assinatura*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.300-064	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9228-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 09:21:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSC. ESTADUAL: 12.410.928-4  
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 01/11/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52  
RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
NIRE: 21200825574  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/08/2013  
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS  
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: --  
CORREIO ELETRÔNICO: MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR

INSC. CENTRALIZADORA: --  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00  
UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÊS  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
DATA OBRIG. EFD: --  
ÁREA UTILIZADA: 4000

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65300-064  
ENDEREÇO RUA SANTO ANTONIO  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: CENTRO  
CIDADE: SANTA INES  
TELEFONE: (98)3302-8730  
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 73  
BAIRRO: CENTRO  
ESTADO: MA  
FAX: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
ENDEREÇO AVE DOS METALURGICOS  
COMPLEMENTO: QUADRA: 04;  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: SAO LUIS  
TELEFONE: (98)3302-8730  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 8  
BAIRRO: RESIDENCIAL CANAA  
ESTADO: MA  
FAX: --

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.
7	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
8	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
9	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.
10	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
11	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
12	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
13	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
14	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
15	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
16	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANFIMES
17	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	801 - EMPRESARIO
29013470378	MIGUEL SANTIAGO SILVA FILHO	3 - CONTADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2017	--	Ativo
EFD	03/06/2013	--	Ativo

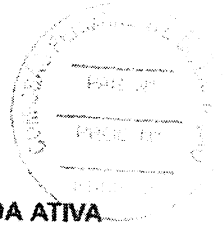
  

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 18.224.783/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:14:07 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

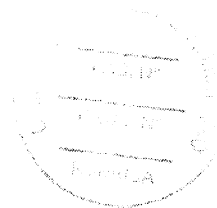
Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **C120.3908.9611.6CC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 071528/20

Data da

23/09/2020 14:54:35

Inscrição Estadual: 124109284

CPF/CNPJ: 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 73 CEP: 65300064

Telefone: (98)33028730

Município: SANTA INES

UF: MA

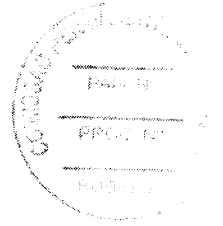
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 21/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/10/2020 10:03:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 034383/20

Data da

22/07/2020 10:15:57

Inscrição Estadual: 124109284

CPF/CNPJ: 18224783000152

Razão Social: MG EMREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 73 CEP: 65300064

Telefone: (98)33028730

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

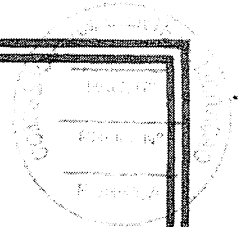
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/09/2020 17:07:22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA**  
AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO  
CNPJ: 06198949000124



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, a requerimento da pessoa interessada MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/10/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000233852 Inscrição Municipal: 000233852  
Contribuinte: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 18224783000152  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Endereço: R Santo Antonio, 73 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65300064  
Cidade: SANTA INÊS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 27/05/2013 Data de Encerramento: 0

Atividade: Serviços de engenharia, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Construção de rodovias e ferrovias, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente,

— Atividade(s) CNAE —

- Serviços de engenharia
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Construção de rodovias e ferrovias
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de edifícios
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: 28/07/2020 10:37:15  
Número/Controle da Certidão:  
563C54C6CC89BBC4  
Validade: 26/10/2020

  
Marco Antonio Carneiro Pávão  
Diretor de Deptº. de Receita

  
Francisca Alves Costa de Oliveira  
Secretaria Municipal de Finanças

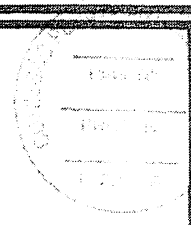


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO

CNPJ: 06198949000124



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, a requerimento da pessoa interessada MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/10/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000233852	Inscrição Municipal:	000233852
Contribuinte:	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18224783000152
Nome Fantasia:	REALIZA ENGENHARIA		
Endereço:	R Santo Antonio, 73	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65300064
Cidade:	SANTA INÊS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	27/05/2013
		Data de Encerramento:	0

Atividade: **Serviços de engenharia, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Construção de rodovias e ferrovias, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente,**

\_\_\_\_ Atividade(s) CNAE \_\_\_\_\_

- Serviços de engenharia
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Construção de rodovias e ferrovias
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de edifícios
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes


Emissão: 28/07/2020 10:37:15

Número/Controle da Certidão:

563C54C6CC89BBC4

Validade: 26/10/2020

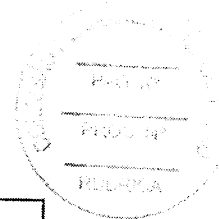
  
 \_\_\_\_\_  
 Marco Antonio Carneiro Pávão  
 Diretor de Deptº. de Receita

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisca Alves Costa de Oliveira  
 Secretária Municipal de Finanças



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.224.783/0001-52**Razão Social:** MG CONSTRUCAO LTDA ME**Endereço:** R SANTO ANTONIO 73 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

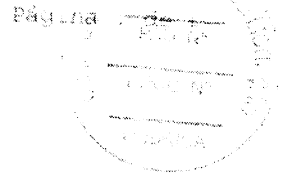
**Validade:** 08/10/2020 a 06/11/2020**Certificação Número:** 2020100804271931450821

Informação obtida em 20/10/2020 10:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.224.783/0001-52  
Certidão n°: 25400014/2020  
Expedição: 06/10/2020, às 10:13:37  
Validade: 03/04/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

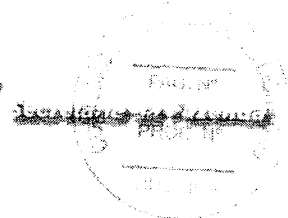
Certifica-se que MG EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.224.783/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SINTEGRA/ICMS**  
Estado do Maranhão Secretaria de Finanças e Tributação



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 18.224.783/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.510928-4  
**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SANTO ANTONIO  
**Número:** 73 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** SANTA INES UF: MA  
**CEP:** 65300064 **DDD:** **Telefone:** 33028730

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 05/05/2017

**OBRIGAÇÕES**

Nfe a partir de (CNAE's):  
EDF a partir de: 03/06/2013,  
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

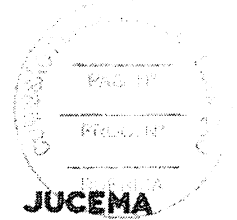
Data da Consulta: 06/10/2020

Número da Consulta:

Consulta em PDF



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12002145405 em 29/05/2020, protocolo 200373145. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o número de autenticação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Número de Registro: 21600130379  
CNPJ: 18224783000152  
Município: Santa Inês

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 4  
Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

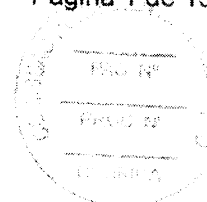
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2020 08:26:19 SOB Nº  
20200373145.  
PROTOCOLO: 200373145 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002173980. NIRE: 21600130379.  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI



**TERMO DE ABERTURA**  
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

---

Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 todas elas já escrituradas e servirá como Diário 004, referente aos lançamentos das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 do contribuinte abaixo escrito:

Nome da Empresa.....: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Endereço.....: Rua Santo Antônio, 73, Centro, CEP: 65300-064  
Cidade.....: Santa Inês  
Estado.....: Maranhão  
Registro na Junta.....: 21600130379 em 01/11/2019  
Inscrição Estadual.....: 12.410.928-4  
CNPJ.....: 18.224.783/0001-52

Santa Inês/MA, 01 de Janeiro de 2019.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1

ADMIN

Fortes AC Contábil 6.14.0

## Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: CHARLES CUNHA DOMINICES

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2019	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2019	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
<b>Totais do mês de março:</b>								<b>2.200.000,00</b>
28/06/2019	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	303.231,80
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
<b>Totais do mês de Junho:</b>								<b>303.231,80</b>
15/07/2019	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	27.913,37
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/07/2019	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	71.323,87
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 1							
23/07/2019	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	75.753,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 2							
30/07/2019	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	21.323,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2019							
30/07/2019	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	27.323,00
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2019							
30/07/2019	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	8.213,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2019							
30/07/2019	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	27.221,00
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/07/2019	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	35.212,34
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES MES 07/2019							
<b>Totais do mês de Julho:</b>								<b>294.283,58</b>
05/08/2019	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.213,98
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2019							
06/08/2019	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.323,98
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2019							
09/08/2019	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	16.321,38
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 3							
09/08/2019	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	8.287,29
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/08/2019	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	49.321,98
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 4							
19/08/2019	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	38.321,87
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2019	10082	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	23.313,32
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 5							
20/08/2019	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.323,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES MES 07/2019							
23/08/2019	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	382,32
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2019	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	19.231,28
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2019	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	323,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2019							
31/08/2019	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	231,07
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2019							
31/08/2019	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.323,13
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2019							
31/08/2019	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	323,87
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2019							
31/08/2019	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.323,38
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2019	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.313,87
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2019							
31/08/2019	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.313,08
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2019	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.313,97

Continua...

## Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: CHARLES CUNHA DOMINICES

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

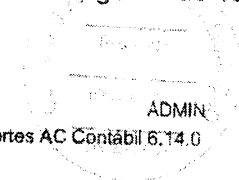
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-084

Fortes AC Contabil 6.14.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio							
	<b>Totais do mês de Agosto:</b>							<b>213.505,91</b>
05/09/2019	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	54.323,13
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 6							
05/09/2019	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	13.342,00
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2019							
06/09/2019	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	51.320,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 7							
07/09/2019	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.283,89
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2019							
12/09/2019	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	29.231,13
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
12/09/2019	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	71.321,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
13/09/2019	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.231,23
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra							
20/09/2019	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.314,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2019							
30/09/2019	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	987,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2019							
30/09/2019	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	29.324,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2019							
30/09/2019	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	913,23
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2019							
30/09/2019	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	98.312,32
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
30/09/2019	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	10.314,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 09/2019							
	<b>Totais do mês de Setembro:</b>							<b>378.218,08</b>
05/10/2019	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.234,19
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2019							
07/10/2019	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.232,18
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 8							
07/10/2019	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	47.231,38
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 9							
09/10/2019	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	131,20
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2019							
15/10/2019	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	8.313,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
18/10/2019	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	7.213,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/10/2019	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.231,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 09/2019							
22/10/2019	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.421,42
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 10							
28/10/2019	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	31.421,83
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/10/2019	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	820,45
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2019							
31/10/2019	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	11.231,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2019							
31/10/2019	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	320,23
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2019							
31/10/2019	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	620,32
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2019							
31/10/2019	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	32.233,09
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
31/10/2019	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	5.232,21
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 10/2019							
	<b>Totais do mês de Outubro:</b>							<b>243.887,42</b>

Continua...



**Livro Diário Nº. 4**

Licenciado para: CHARLES CUNHA DOMINICES

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

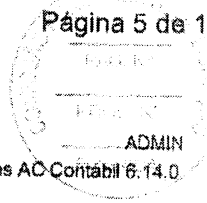
Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Fortes AC Contábil 6.14.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2019	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	15.312,28
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2019							
08/11/2019	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.231,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/11/2019	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.312,08
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2019							
20/11/2019	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.312,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 10/2019							
26/11/2019	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.231,23
Histórico:	compra de uma betoneira - nf216679							
28/11/2019	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	28.232,28
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2019	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	14.231,23
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2019	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	901,13
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 331805							
30/11/2019	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	772,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2019							
30/11/2019	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	187,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2019							
30/11/2019	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.234,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2019							
30/11/2019	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	523,87
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2019							
30/11/2019	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	2.283,30
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2019							
30/11/2019	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	498,23
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2019							
30/11/2019	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	287,29
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2019							
30/11/2019	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	23.232,21
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2019	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	27.231,22
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2019	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.312,28
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2019							
30/11/2019	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	12.283,11
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
<b>Totais do mês de Novembro:</b>								<b>175.608,86</b>
02/12/2019	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	151,15
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2019	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	246,01
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais nf 160124							
02/12/2019	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	800,00
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita nf 17916							
03/12/2019	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.382,62
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra - nf 333094							
05/12/2019	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.933,46
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 4325							
05/12/2019	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.557,12
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2019							
06/12/2019	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	154,50
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de farros - nf 265001							
09/12/2019	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.333,12
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2019	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	517,99
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2018							
11/12/2019	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	358,50
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi - nf 2451							
11/12/2019	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério - nf 0151							

Continua...





**Livro Diário Nº. 4**

Licenciado para: CHARLES CUNHA DOMINICES

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.224.783/0001-52

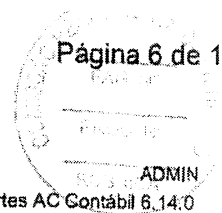
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Fortes AC Contábil 6.14.0

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2019	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.500,00
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra - nf 2312							
13/12/2019	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	143,58
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao - nf 2318							
13/12/2019	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	800,00
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2019	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	639,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos - nf 2321							
16/12/2019	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	80,58
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal - nf 337177							
17/12/2019	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.441,50
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento - nf 0137							
18/12/2019	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	136,50
Histórico:	Pg.despesas ref. epl funcionarios - nf 2235							
18/12/2019	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.002,65
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 26718							
19/12/2019	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	20.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2019	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	720,62
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barroto - nf 2345							
20/12/2019	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	136,14
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2019							
20/12/2019	10085	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	214,20
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2019							
20/12/2019	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.487,49
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2019							
20/12/2019	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.480,47
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2019							
20/12/2019	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.487,49
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2019	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.046,87
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua - nf 14491							
30/12/2019	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,03
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra - nf 341107							
31/12/2019	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.088,62
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2019							
31/12/2019	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	11.754,11
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2019							
31/12/2019	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	152,22
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2019							
31/12/2019	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.074,82
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2019							
31/12/2019	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	769,32
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2018							
31/12/2019	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.191,58
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2019	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	12.408,75
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2019	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.163,51
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2019	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.083,33
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2019	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	57,95
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2019	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	375,00
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				7.213,13
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				5.231,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				8.313,00

Continua...



**Livro Diário Nº. 4**

Licenciado para: CHARLES CUNHA DOMINICES

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - GNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Endereço: : Rua Santo Antônio, 73, Centro, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65300-064

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				21.231,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				45.213,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				976,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				387,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				103.233,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				98.231,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	7.213,13
Histórico:	lucros do período							
31/12/2019	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	5.231,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	8.313,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	21.231,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	45.213,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	976,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	387,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	103.233,23
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2019	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	98.231,23
Histórico:	encerramento do bl							
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>								<b>290.029,74</b>

# MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

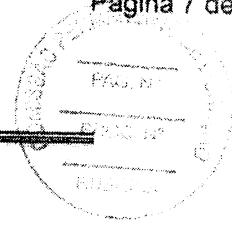
CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

NIRE: 21600130379

Competencia: 01/01/2019 A 31/12/2019

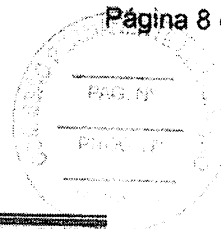


CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	<b>ATIVO</b>	2.717.342,51
11	CIRCULANTE	1.692.470,04
111	DISPONIVEL	316.059,16
111.1	CAIXA	83.698,74
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	232.360,42
111.2.10	CORRENTES	
112	REALIZAVEL	1.376.410,88
112.1	ESTOQUE	323.604,58
112.1.01	ALMOXARIFADO	323.604,58
112.2	CONTAS A RECEBER	1.052.806,30
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	1.052.806,30
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	1.024.872,47
122.1	VALOR ORIGINAL	1.143.630,12
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	378.598,54
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	159.087,52
122.1.05	IMÓVEIS	351.248,52
122.1.05	VEICULOS	254.695,54
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-118.757,65
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-37.859,85
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-15.908,75
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-14.049,94
122.2.05	(-) VEICULOS	-50.939,11
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>2.717.342,51</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00



# MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

NIRE: 21600130379

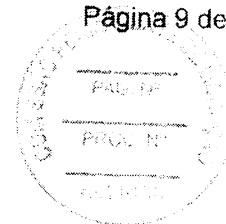
Competencia: 01/01/2019 A 31/12/2019

2	<b>PASSIVO</b>								
									2.717.342,51 -
21	CIRCULANTE								124.426,23 -
211	FORNECEDORES								65.372,26 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS								45.276,18 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER					45.276,18			
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS								1.990,52 -
213.1	INSS A RECOLHER					1.056,25			
213.2	FGTS A RECOLHER					934,27			
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS								11.787,27 -
214.1	SALARIOS A PAGAR					11.787,27			
24	PATRIMONIO LIQUIDO								2.592.916,28 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO								2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO					2.200.000,00			
241.1.01	CAPITAL SOCIAL					2.200.000,00			
242	RESERVA								35.325,41 -
242.1	RESERVA DE LUCROS					35.325,41			
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS								357.590,87 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS					357.590,87			
<b>TOTAL PASSIVO</b> →									<b>2.717.342,51 -</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00



## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2019

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	R\$	1.212.686,26
Prestação de Serviços	R\$	1.212.686,26
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	R\$	244.770,65
Devoluções de Vendas	R\$	2.584,85
Abatimentos	R\$	3.526,48
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	238.659,32
<b>= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	R\$	967.915,61
<b>(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS</b>	R\$	418.697,32
<b>= LUCRO BRUTO</b>	R\$	549.218,29
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	R\$	9.833,79
Despesas Com Vendas	R\$	2.375,14
Despesas Administrativas	R\$	7.458,65
<b>(-) DESPESAS DE PESSOAL</b>	R\$	170.083,45
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	139.857,45
(-) Férias	R\$	6.990,28
(-) Décimo Terceiro	R\$	5.377,07
(-) INSS	R\$	9.816,32
(-) FGTS	R\$	8.042,33
<b>(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	R\$	6.584,52
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	6.584,52
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	R\$	5.125,66
(-) Despesas Financeiras	R\$	5.125,66
<b>(=) TOTAL DESPESAS</b>	R\$	191.627,42
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	R\$	357.590,87

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

**INDICADORES DE LIQUIDEZ 2019****LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad LC = \frac{1.692.470,04}{124.426,23} \qquad LC = 13,6022$$

**SOVÊNCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{TOTAL ATIVO}}{PC + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}} \qquad ISG = \frac{2.717.342,51}{124.426,23} \qquad ISG = 21,83898$$

**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \qquad LG = \frac{1.692.470,04}{124.426,23} \qquad LG = 13,6022$$

**LIQUIDEZ SECA**

$$LS = \frac{AC}{PC} \qquad LS = \frac{1.692.470,04}{124.426,23} \qquad LS = 13,6022$$

**INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$IET = \frac{(PC + \text{PELP})}{\text{TOTAL ATIVO}} \qquad IET = \frac{1.692.470,04}{2.717.342,51} \qquad IET = 0,62284$$

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2019.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

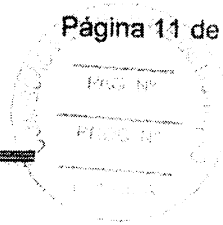
CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

# MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379



## INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

### LEGENDA :

- AC = ATIVO CIRCULANTE
- ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
- PC= PASSIVO CIRCULANTE
- PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2019.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

A collection of handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a smaller signature with a circular stamp over it. On the right, there is another signature. There are also some vertical and diagonal lines and scribbles scattered around the signatures.

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

---

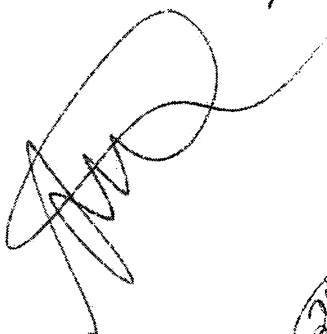
Contém o presente livro 12 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 12 todas elas já escrituradas e serviu como Diário 004, referente aos lançamentos das operações próprias do estabelecimento no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 do contribuinte abaixo escrito:

Nome da Empresa.....: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Endereço.....: Rua Santo Antônio, 73, Centro, CEP: 65300-064  
Cidade.....: Santa Inês  
Estado.....: Maranhão  
Registro na Junta.....: 21600130379 em 01/11/2019  
Inscrição Estadual.....: 12.410.928-4  
CNPJ.....: 18.224.783/0001-52

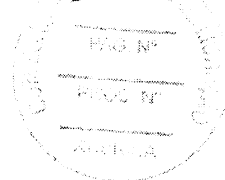
Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2019.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MÁRIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2020 08:26:16 SOB Nº  
20200373145.  
PROTOCOLO: 200373145 DE 27/05/2020. NIRE: 21600130379.  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/05/2020

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ : 18.224.783/0001-52**

**Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019**

**NIRE: 21600130379**

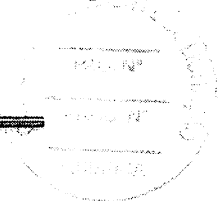
Competencia: 01/01/2019 A 31/12/2019

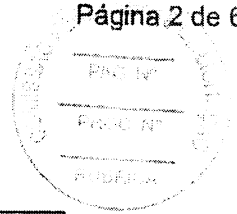
CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	<b>ATIVO</b>	2.717.342,51
11	CIRCULANTE	1.692.470,04
111	DISPONIVEL	316.059,16
111.1	CAIXA	83.698,74
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
111.2.10	CORRENTES	232.360,42
112	REALIZAVEL	1.376.410,88
112.1	ESTOQUE	323.604,58
112.1.01	ALMOXARIFADO	323.604,58
112.2	CONTAS A RECEBER	1.052.806,30
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	1.052.806,30
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	1.024.872,47
122.1	VALOR ORIGINAL	1.143.630,12
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	378.598,54
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	159.087,52
122.1.05	IMÓVEIS	351.248,52
122.1.05	VEICULOS	254.695,54
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-118.757,65
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-37.859,85
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-15.908,75
122.2.05	(-) IMÓVEIS	14.049,94
122.2.05	(-) VEICULOS	-50.939,11
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>2.717.342,51</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Sócio Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00





**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ : 18.224.783/0001-52**

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

NIRE: 21600130379

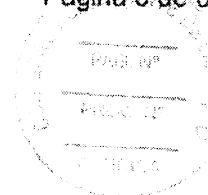
Competencia: 01/01/2019 A 31/12/2019

2	<b>PASSIVO</b>		2.717.342,51 -
21	CIRCULANTE		124.426,23 -
211	FORNECEDORES		65.372,26 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		45.276,18 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	45.276,18	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		1.990,52 -
213.1	INSS A RECOLHER	1.056,25	
213.2	FGTS A RECOLHER	934,27	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		11.787,27 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	11.787,27	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.592.916,28 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		35.325,41 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	35.325,41	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		357.590,87 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	357.590,87	
<b>TOTAL PASSIVO</b> →			<b>2.717.342,51 -</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Sócio Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00



## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2019

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	R\$	1.212.686,26
Prestação de Serviços	R\$	1.212.686,26
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	R\$	244.770,65
Devoluções de Vendas	R\$	2.584,85
Abatimentos	R\$	3.526,48
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	238.659,32
<b>= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	R\$	967.915,61
<b>(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS</b>	R\$	418.697,32
<b>= LUCRO BRUTO</b>	R\$	549.218,29
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	R\$	9.833,79
Despesas Com Vendas	R\$	2.375,14
Despesas Administrativas	R\$	7.458,65
<b>(-) DESPESAS DE PESSOAL</b>	R\$	170.083,45
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	139.857,45
(-) Férias	R\$	6.990,28
(-) Décimo Terceiro	R\$	5.377,07
(-) INSS	R\$	9.816,32
(-) FGTS	R\$	8.042,33
<b>(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	R\$	6.584,52
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	6.584,52
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	R\$	5.125,66
(-) Despesas Financeiras	R\$	5.125,66
<b>(=) TOTAL DESPESAS</b>	R\$	191.627,42
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	R\$	357.590,87

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Sócio Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

**INDICADORES DE LIQUIDEZ 2019****LIQUIDEZ CORRENTE**

LC =	$\frac{AC}{PC}$	LC =	$\frac{1.692.470,04}{124.426,23}$	LC =	13,6022
------	-----------------	------	-----------------------------------	------	---------

**SOVÊNCIA GERAL**

ISG =	$\frac{\text{TOTAL ATIVO}}{PC + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}}$	ISG =	$\frac{2.717.342,51}{124.426,23}$	ISG =	21,83898
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	----------

**LIQUIDEZ GERAL**

LG =	$\frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}}$	LG =	$\frac{1.692.470,04}{124.426,23}$	LG =	13,6022
------	---	------	-----------------------------------	------	---------

**LIQUIDEZ SECA**

LS =	$\frac{AC}{PC}$	LS =	$\frac{1.692.470,04}{124.426,23}$	LS =	13,6022
------	-----------------	------	-----------------------------------	------	---------

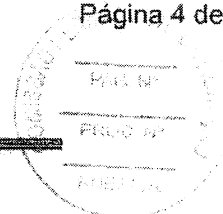
**INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

IET =	$\frac{(PC + \text{PELP})}{\text{TOTAL ATIVO}}$	IET =	$\frac{1.692.470,04}{2.717.342,51}$	IET =	0,62284
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	---------

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2019.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Sócio Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

## MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA CEP: 65.300-064

NIRE: 21600130379

### INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

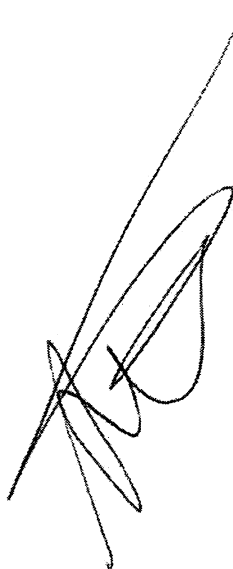
#### LEGENDA :

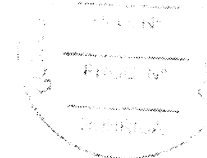
**AC =** ATIVO CIRCULANTE  
**ARLP=** ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
**PC=** PASSIVO CIRCULANTE  
**PELP=** PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2019.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Sócio Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00





## ASSINATURA ELETRÔNICA

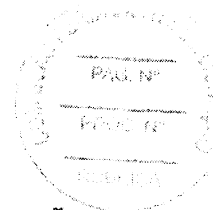
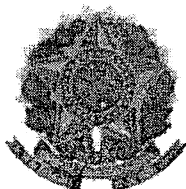
Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 12:17 SOB Nº 20200370529.  
PROTÓCOLO: 200370529 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002160374. NIRE: 21600130379.  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/05/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO.....	: MA-010094/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 007.298.693-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/07/2020 as 12:15:46.  
Válido até: 12/10/2020.  
Código de Controle: 7574.0773.8974.4766.

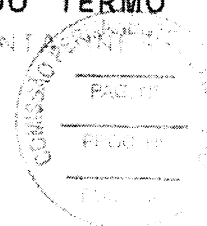
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTA INÊS  
ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

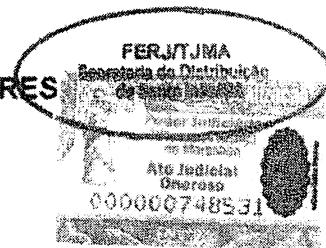


### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às varas Cíveis, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de Ação de Falência ou Recuperação Judicial contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. **18.224.783/0001-52**, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº.73, bairro Centro, Santa Inês/MA.

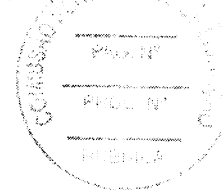
CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, pesquisei, digitei, subscrevo e assino, trinta (30) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte (2020), às 09h35min.

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial da Distribuição  
Matrícula 162271




CERTIFICO QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI SELADO  
NO VERSO. 49

OBSERVAÇÃO:  
O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

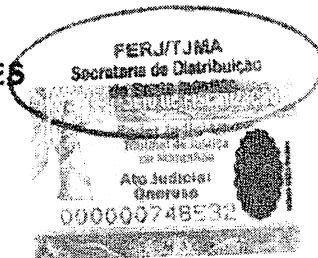


**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca em nossos arquivos dos feitos referentes às Varas: Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Execução Fiscal, Ação e Execução, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Reipersecutória e Criminal, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua Santo Antonio, nº. 73, bairro Centro, Santa Inés/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inés/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inés, Estado do Maranhão. Eu,  Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, pesquisei, digitei, subscrevo e assino, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte (2020), às 09h30min.

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial da Distribuição  
Matrícula 162271



CERTIFICO QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI SELADO  
NO VERSO. 13

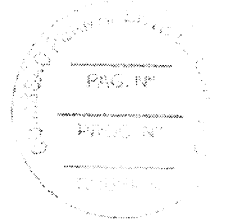
**OBSERVAÇÕES:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÉS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

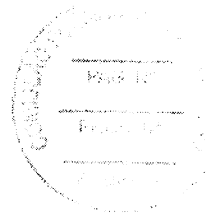
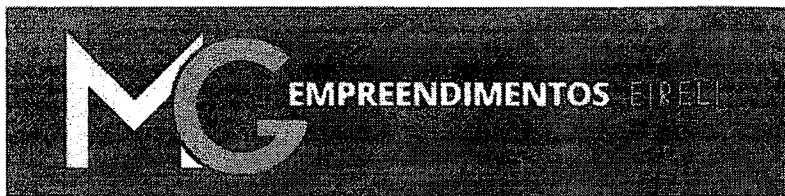
18.224.783/0001-52

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu **Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/10/2020  
Selo digital de segurança: **2020.CTD.3AZB.1KEJ.5JEZ.8FGF.4NUA**  
\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO- MA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.

A Empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, localizada à na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Eliomar Pereira Cruz**, Casado, portador da cédula de identidade, R.G. nº 776866974 SEJUSP - MA e do CPF/MF, sob nº 816.901.423-91, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santa Inês – MA, 23 de Outubro de 2020.

*Eliomar Pereira Cruz*

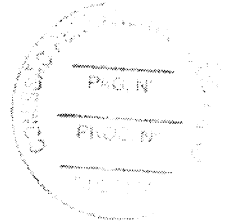
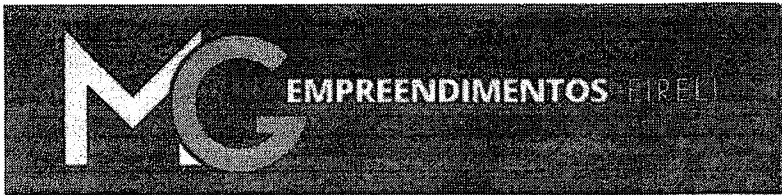
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Eliomar Pereira Cruz

R.G: 776866974

CPF: 816.901.423-91



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO- MA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.

A Empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, localizada à na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eliomar Pereira Cruz, Casado, portador da cédula de identidade, R.G. nº 776866974 SEJUSP - MA e do CPF/MF, sob nº 816.901.423-91, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Santa Inês – MA, 23 de Outubro de 2020.

*Eliomar Pereira Cruz*

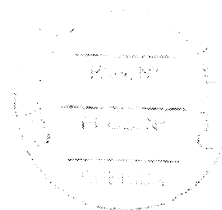
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Eliomar Pereira Cruz

R.G: 776866974

CPF: 816.901.423-91



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA inscrita no CNPJ nº: **01.612.318/0001-96** com sede na Rua da Assembleia, nº 06, bairro Centro, Brejo de Areia – MA por intermédio da Sec de Administração, ATESTA para os devidos fins que empresa a **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº: **18.224.783/0001-52** com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73 A, Centro, Santa Inês/ MA executou para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através do Processo nº 75/2019, Contrato nº 053/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, a fim de atender as necessidades do município de Brejo de Areia – MA.

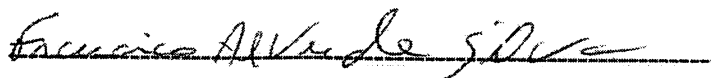
PERÍODO: 06 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020;

LOCALIDADE: Brejo de Areia – MA

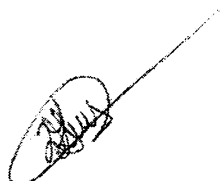
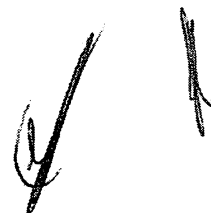
Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Brejo de Areia, 21 de Outubro de 2020.



**Francisco Alves da Silva**  
**Prefeito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO  
MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

INSC NÚMERO <b>022</b>	C N P J <b>18.224.783/0001-52</b>	VALIDO ATÉ <b>31/12/2020</b>
RAZÃO SOCIAL <b>MG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
ENDEREÇO DA FIRMA <b>Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA, CEP 65.300-064</b>		
NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR <b>MARIA DE JESUS COSTA SILVA</b>		
MEMBRO DA CPL		DATA DA EXPECIÇÃO <b>08/06/2020</b>

**RAMOS DE ATIVIDADE**

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-08 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 60.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.28-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente



## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO- MA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**  
**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.

Eu, **Eliomar Pereira Cruz**, Casado, portador da cédula de identidade, R.G. nº **776866974** SEJUSP - MA e do CPF/MF, sob nº **816.901.423-91**, que reside na Rua da Serraria, nº241, bairro São benedito, Santa Inês – MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, Nº 73 A, Centro.**

**CIDADE/ESTADO: Santa Inês - MA**

**C.E.P.: 65300-000**

**PONTO DE REFERÊNCIA:**

**TELEFONE: 98 99228-7000**

Santa Inês – MA, 23 de Outubro de 2020.

*Eliomar Pereira Cruz*

**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 18.224.783/0001-52**

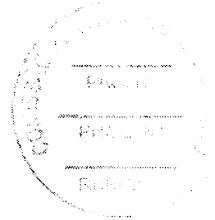
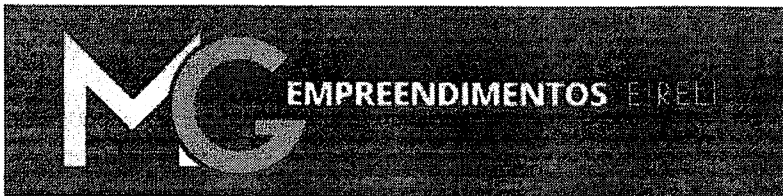
**Eliomar Pereira Cruz**

**R.G: 776866974**

**CPF: 816.901.423-91**

**Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA**  
**Fone: (98) 99228-7000**





## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO- MA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**  
**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.

A Empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eliomar Pereira Cruz, Casado, portador da cédula de identidade, R.G. nº 776866974 SEJUSP - MA e do CPF/MF, sob nº 816.901.423-91, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

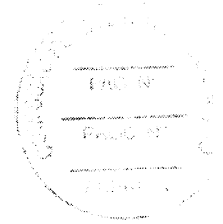
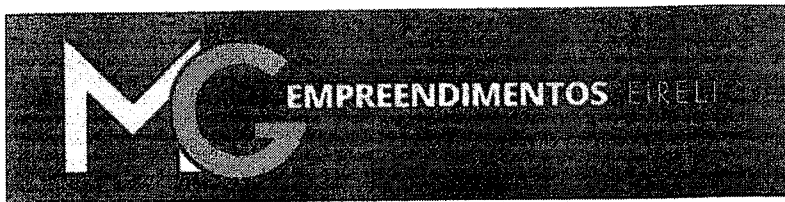
1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Santa Inês – MA, 23 de Outubro de 2020.

*Eliomar Pereira Cruz*

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 18.224.783/0001-52  
Eliomar Pereira Cruz  
R.G: 776866974  
CPF: 816.901.423-91

Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000



**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO- MA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.

A Empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064 Santa Inês – MA, constituída na Junta Comercial em 05 / 05 / 2013, sob NIRE nº 21600130379 e inscrita no CNPJ sob nº 18.224.783/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eliomar Pereira Cruz, Casado, portador da cédula de identidade, R.G. nº 776866974 SEJUSP - MA e do CPF/MF, sob nº 816.901.423-91, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- MICROEMPRESA (ME);  
 – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
 –OUTRAS.


Santa Inês – MA, 23 de Outubro de 2020.

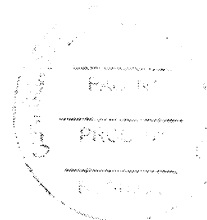
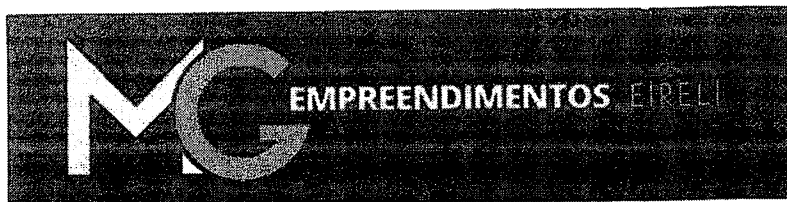
  
\_\_\_\_\_  
Eliomar Pereira Cruz

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 18.224.783/0001-52  
Eliomar Pereira Cruz  
R.G: 776866974  
CPF: 816.901.423-91



Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000





## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO- MA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**  
**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.

A Empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eliomar Pereira Cruz, Casado, portador da cédula de identidade, R.G. nº 776866974 SEJUSP - MA e do CPF/MF, sob nº 816.901.423-91, DECLARA não ter recebido do Município de GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador ou Participantes, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

Santa Inês – MA, 23 de Outubro de 2020.

*Eliomar Pereira Cruz*

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Eliomar Pereira Cruz

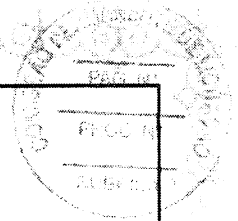
R.G: 776866974

CPF: 816.901.423-91



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CNPJ: 06198949000124



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Alvará: **24/2020** Exercício: **2020**  
 Inscrição Municipal: **000233852** Validade: **31/12/2020**  
 Contribuinte: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
 Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**  
 CPF/CNPJ: **18224783000152** RG/inscrição Estadual:  
 Endereço: **R Santo Antonio, 73 - CENTRO**  
 CEP: **65300064** Complemento:



Arquivo Judicial T.J.M. Selo:  
 ATENT029876UENUU7BH900VPE74,  
 09/2020 09:11:08, Ato: 13.18, Total R\$ 4.00  
 IPI R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17  
 IPI R\$ 0,17 Consulte em  
 https://sela.tjma.jus.br

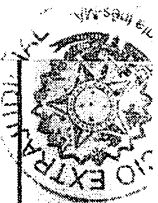


**Atividades**

- Serviços de engenharia
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Construção de rodovias e ferrovias
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Construção de edifícios
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

*Edineide*

**Edineide Melo de Sousa**  
 Escrevente Autorizada  
 3º Ofício de Santa Inês-MA.



**Horário de Funcionamento:**

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

<b>Insc. Imobiliário:</b> 0002006003002	<b>Area Utilizada:</b> 61,02 m²
---	---------------------------------

Pelo documento de arrecadação datado de 08/01/2020 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

Data de Abertura:

**27/05/2013**

SANTA INÊS - MA, 08/01/2020

Divisão de Tributação

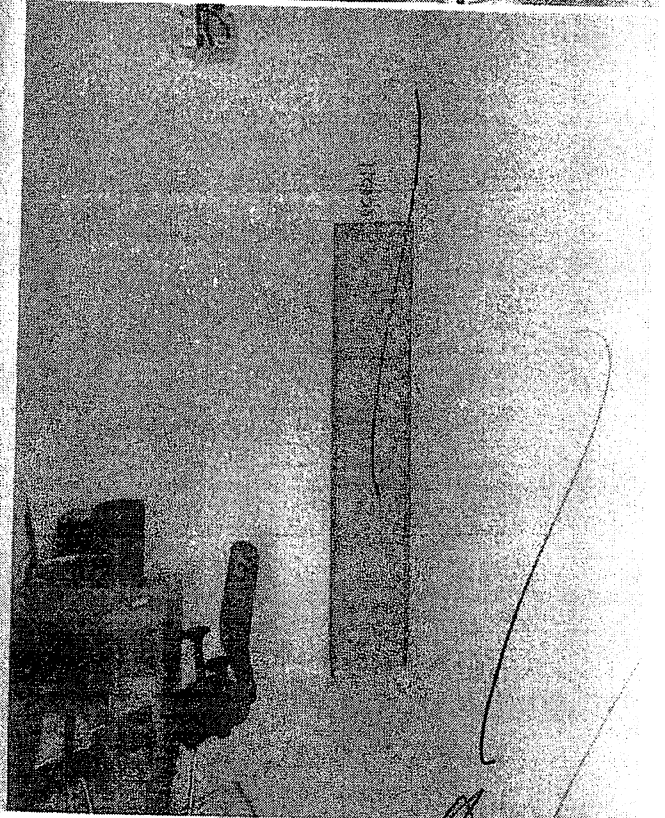
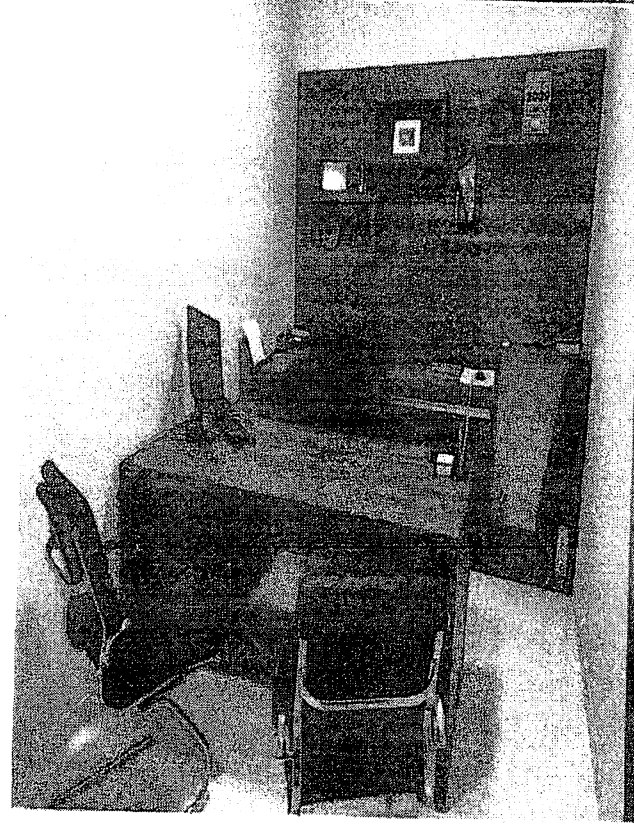
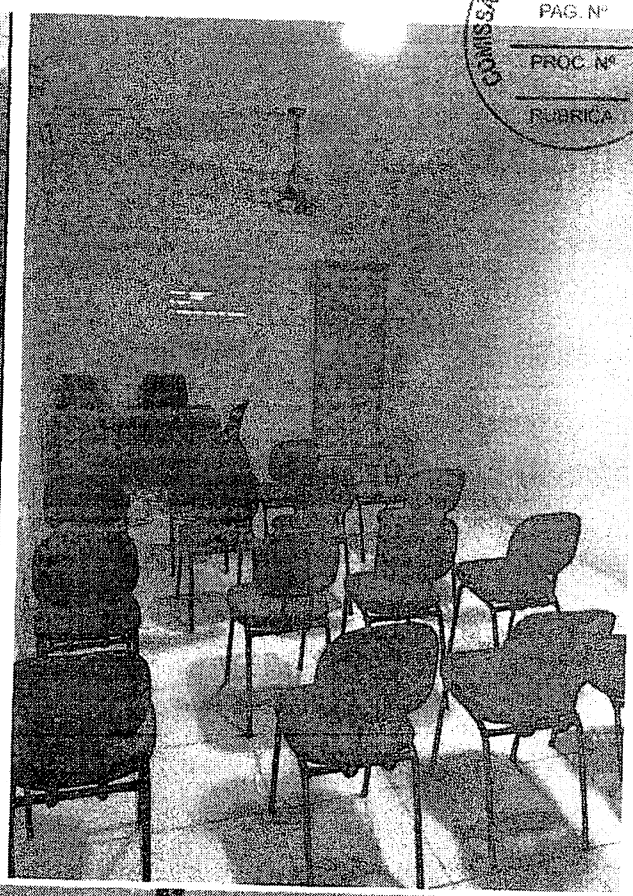
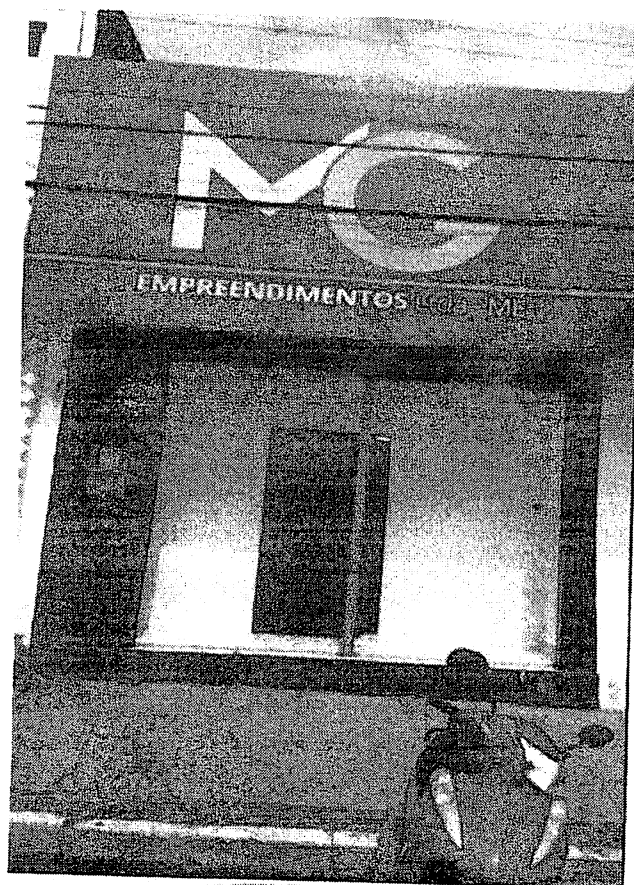
*Marco Antonio Carneiro Pavão*  
**Marco Antonio Carneiro Pavão**  
 Diretor de Dptº de Receita

*João Batista Santos de Melo*  
**João Batista Santos de Melo**  
 Secretário Municipal de Administração

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

*[Handwritten signature]*

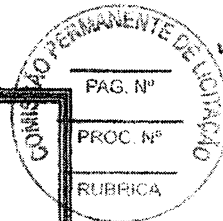
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PAG. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



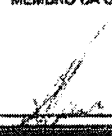
*[Handwritten signatures and scribbles]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO  
MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO**



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

INSC NÚMERO <b>022</b>	C N P J <b>18.224.783/0001-52</b>	VALIDO ATÉ <b>31/12/2020</b>
RAZÃO SOCIAL <b>MG EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
ENDEREÇO DA FIRMA <b>Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA, CEP 65.300-064</b>		
NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR <b>MARIA DE JESUS COSTA SILVA</b>		
MEMBRO DA CPL 		DATA DA EXPEDIÇÃO <b>08/06/2020</b>

**RAMOS DE ATIVIDADE**

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 48.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 48.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente





## ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO- MA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**  
**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.

Prezados Senhores,

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, sediada na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês – MA, Fone: 98 99228-7000, e-mail: [mgrealiza@hotmail.com](mailto:mgrealiza@hotmail.com), participante do Pregão Presencial Nº 020/2020 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha adequação de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 7.994,25	R\$95.931,00
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 15.612,30	R\$187.347,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA/ MÁQUINA	R\$ 249,23	R\$249.230,00
4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA/ MÁQUINA	R\$ 233,24	R\$46.648,00
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E	10000,00	KM	R\$ 8,46	R\$84.600,00

Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA  
Fone: (98) 99228-7000

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.				
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA/MÁQUINA	R\$ 235,12	R\$47.024,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA/MÁQUINA	R\$ 158,00	R\$158.000,00
12	PA CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA/MÁQUINA	R\$ 190,92	R\$190.920,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA/MÁQUINA	R\$ 228,54	R\$228.540,00

**VALOR TOTAL DA ADEQUAÇÃO R\$ 1.838.230,12 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e doze centavos) Declaramos que:**

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA;
- Prazo de validade da adequação de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da adequação;





- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador ou Participante, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos serviços farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. Igor Silva Cruz, Portador Da Cédula De Identidade, R.G. nº 63239596-6 SEJUSP/MA e CPF sob nº. 808.630.003.04, que residente e domiciliado em Santa Inês – MA, como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Conta para depósito:

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Conta Corrente: 46387-6

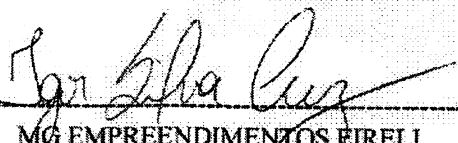
Agência: 1639-X

Favorecido: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital Nº 020/2020, processo 042/2020.

Santa Inês – MA, 26 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

  
-----  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 18.224.783/0001-52  
Sr. IGOR SILVA CRUZ,  
CPF nº. 808.630.003.04

## **PARECER CONCLUSIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Conclusivo

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA.

**Senhor Pregoeiro:**

Veio a esta Assessoria Controladoria, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange à atuação do Pregoeiro de Licitação.

Trata-se de processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender a demanda do Município de Governador Newton Bello-MA, por meio da **Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Gestão (Órgão Gerenciador)**, consoante **Decreto Municipal nº 035 de 01 de fevereiro de 2018**.

Primeiramente é necessário consignar sobre o **Decreto Municipal nº 035 de 01 de fevereiro de 2018**, que trata da **Desconcentração Administrativa, Delegação de Competência aos Ordenadores de Despesas**. Cabe-nos confirmar os dizeres contidos no parágrafo 1º do art. 80 do Decreto Lei nº 200/67:

**Art. 80.** Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.

E nesse sentido concluímos que a "autoridade competente", a que se refere o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, será o Ordenador de Despesa são qual as Secretarias e/ou Fundos encontram-se subordinadas, ou seja, a Secretaria Municipal "in casu" será representado pelo Secretário Municipal por delegação expressa.

O Pregoeiro de Licitação de Governador Newton Bello - MA, tem por meta receber a(s) proposta(s) e documentos de habilitação dos licitantes e posteriormente fazer a análise e verificação da documentação, com intuito de obter para a Administração a proposta mais vantajosa, além de primar pela observação da legalidade, buscando pelo cumprimento das condições relativas a Habilitação do licitantes.

Da análise do processo em comento, observou-se que, o Pregoeiro conduziu o processo com coerência, atendendo aos Princípios Administrativos e Constitucionais da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, tudo conforme dispõe o art. 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Ademais, o preço obtido é condizente com a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras antes da publicação do edital. A pesquisa de mercado realizada com três empresas permitiu estabelecer como parâmetro o valor de, **R\$ 1.955.325,84 (Um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Após a rodada de lance ficou para ser registrado na Ata de Registro de preço o mesmo valor de **R\$ 1.838.230,12 (Um milhão e oitocentos e trinta e oito**

mil duzentos e trinta reais e doze centavos), conforme ato de adjudicação de processo.

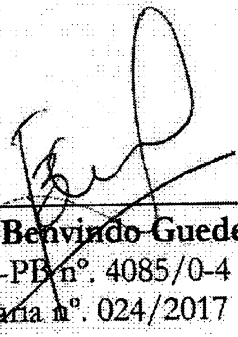
Concluo, então, que foram atendidas as presunções legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto é a conclusão retro, OPINO pela homologação do certame.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

É o nosso parecer.

Governador Newton Bello – MA, 27 de Outubro de 2020.



---

**Flávio Benvidio Guedes**  
CRC-PB n°. 4085/0-4  
Portaria n°. 024/2017

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020, Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamentos e Gestão (Órgão gerenciador)*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 005/2017 do Município de Governador Newton Bello - MA, e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores e;

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI e no art. 4, incisos XXII, da lei 10.520/2002.

**CONSIDERANDO** que a HOMOLOGAÇÃO é o ato da autoridade superior em que confirma que a classificação adotada pela Pregoeira foi a correta e que a proposta classificada é vantajosa para a Administração.

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do **Processo Administrativo nº. 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020** e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA,

**CONSIDERANDO** haver a Equipe responsável pelo referido Pregão Presencial cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação,

**CONSIDERANDO** ter transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme parecer jurídico datado em **27/10/2020**, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

**CONSIDERANDO** que não houve os recursos e que foi confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados,

**CONSIDERANDO** que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, no termo da legislação vigente, o resultado do **procedimento licitatório 042/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que teve sua abertura realizada no dia **23/10/2020**, às **09:00hs** em favor da licitante vencedora a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **18.224.783/0001-52**, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:


**AVENIDA NEZINHO BRANDÃO, BR 316, S/Nº, CENTRO, 65.363-000**

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	020/2020
<b>PROCESSO</b>	042/2020
<b>SISTEMA</b>	REGISTRO DE PREÇOS
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>DATA DA ABERTURA</b>	23/10/2020
<b>LICITANTE VENCEDORA</b>	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
<b>CNPJ</b>	18.224.783/0001-52
<b>OBJETO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 1.838.230,12 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

**DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

**Governador Newton Bello - MA, 29 de Outubro de 2020.**

Atenciosamente,



**Cicero Alves Pereira Arraiz**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Finanças, Planejamento e Gestão**  
**Portaria nº. 001/2017**

PUBLICO NO ATRIO DO MUNICÍPIO EM:

29 / 10 / 2020

SEC. MUNICIPAL DE ADM., FIN., PLAN. E  
GESTÃO



# HOMOLOGAÇÃO

## ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV Nº 207 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Casa Civil e Outros.....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras.....	09
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	13
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Posto Pernambuco Ltda e Outras.....	18
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	19
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Educação.....	31
<b>EDITAL</b>	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.....	37
<b>EMPENHOS</b>	
Comando de Policiamento de Área do Interior - 2	
37º Batalhão de Polícia Militar - 37º BPMMA.....	37
<b>ERRATAS</b>	
Prefeitura Municipal de Anápolis - MA e Outras.....	38
<b>ESTATUTOS</b>	
Grupo Comunitário Semente da Esperança e Outros.....	38
<b>LEI</b>	
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA.....	39
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Prefeitura Municipal de Penápolis - MA.....	39
<b>PORTARIA</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	40
<b>REGIMENTO</b>	
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER e Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER Imperatriz - MA.....	40
<b>RESOLUÇÕES</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	45
<b>TERMO DE CANCELAMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	46
<b>TERMO DE CAPACIDADE</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	46
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	47
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.....	47
<b>TERMO DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	47
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros.....	47
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros.....	50
<b>TERMO DE RERATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	51

### ADITIVOS

#### CASA CIVIL

**EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019-CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0132771/2020-CC. PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, através da Casa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz. CPF nº 272.632.073-20 e LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÕES E SISTEMAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32, representada por José Bezerra Veras Junior. RG nº 1.263.849 SSP-PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. LICITAÇÃO: Pregão nº 049/2018 - POE/MA (Sistema de Registro de Preços) e do Processo Administrativo nº 290424/2017-CCL. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2020. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de equipamentos para impressão, cópia e digitalização com fornecimento de software de gerenciamento, toner, revelador, peças e manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B) do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018-POE/MA (Sistema de Registro de Preços) e do Contrato de nº 032/2019-CC, formalizado no Processo Administrativo 190.248/2019-CC, celebrado em 29 de outubro de 2019 e vigente da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 31 de outubro de 2019. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato e inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser considerada a partir do dia 31 de outubro de 2020. VALOR: R\$ 226.080,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte: EXERCÍCIO DE 2020: Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil. Unidade Gestora Responsável: Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação: 4450 - Gestão do Programa. Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro Estadual. Subação: 000452 - Locação de Equipamentos. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Modalidade: Global. Valor: R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000260 de 27/10/2020. EXERCÍCIO DE 2021: Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil. Unidade Gestora Responsável: Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação: 4450 - Gestão do Programa. Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro Estadual. Subação: 000452 - Locação de Equipamentos. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Modalidade: Global. Valor: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Abelardo Teixeira Balluz. CPF nº 272.632.073-20, Subsecretário da Casa Civil. CONTRATADA: José Bezerra Veras Junior. CPF nº 551.894.583-34. Representante da Logus Copiadoras, Digitalizações e Sistemas Ltda -ME. TESTEMUNHAS: Wendy Cris Ferreira Abrantes. CPF nº 009.827.533-06. Antonio Carlos Ferreira Filho. CPF nº 678.477.493-00. São Luís, 06 de novembro de 2020. Rafael Pinheiro de Sousa Pregoeiro Substituto.**

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

**INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS – IMESC**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-IMESC.** A PREGOEIRA OFICIAL DO IMESC torna pública a republicação, da seguinte Licitação: Pregão Presencial nº 02/2020. OBJETO – Aquisição de Suprimentos de Informática (**Fonte de Alimentação, Placa Mãe e Memória Ram**), para atender as necessidades do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC. **Data: 18 de novembro de 2020, às 15:00 horas.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 09h às 18h de segunda à sexta-feira, no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, no 2º andar, do Palácio Henrique de La Roque, S/N, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, onde poderão ser adquiridos gratuitamente mediante a entrega de 01 (um) Pen drive e no site [www.imesc.ma.gov.br](http://www.imesc.ma.gov.br). São Luís – MA, 04 de novembro de 2020. **JÉSSICA COQUEIRO MAGALHÃES**-Presidente da Comissão Setorial de.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2020-DPE.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2020-DPE, constituição de Registro de Preços visando contratação eventual de empresa para confecção e instalação de letras em caixa, placas de inauguração, placas de (identificação de salas e sinalização), faixa personalizada adesiva para porta e vidro, películas (fumê e jateada), adesivo perfurado para fachadas, persianas e tapetes personalizado para portas. O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, Homologou o resultado da licitação, em 03/11/2020 a favor das empresas vencedoras: **MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** CNPJ: 21.994.901/0001-16, para os itens 01, 03 e 05 com os respectivos valores unitários: R\$ 58,00; R\$ 270,00 e R\$ 12,00 e **T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 36.671.736/0001-39, para os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com os respectivos valores unitários: R\$ 598,00; R\$ 16,50; R\$ 17,00; R\$ 49,55; R\$ 99,50; R\$ 99,50; R\$ 99,50; R\$ 249,50 e R\$ 578,50. Os autos do processo se encontram com vistas franqueada aos interessados. São Luís, 05/11/2020. *Anúnciação de M.ª C. Barbosa-Presidente CPL DPE.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**

**RETIFICAÇÃO.** O Pregoeiro, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.E. Publicação de Terceiros, Ano XLIV, N.º 204, 04 de novembro de 2020, página 06. **RETIFICAÇÃO, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO N.º 324/2019, DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019.** Onde se lê: QUINTO TERMO ADITIVO, leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO. Balsas - MA, 05 de Novembro de 2020. **Higino L. dos Santos Neto**/Presidente.

**HOMOLOGO** o julgamento do Pregoeiro, junto com a equipe de apoio, ao Pregão Presencial nº 020/2020, referente ao Processo Administrativo 043/2020 a mesma realizada dia 23 de outubro de 2020 às 09:00 horas, efetivando a Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA, conforme anexos do Edital, a empresa, **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 18.224.783/0001-52, que apresentou proposta final no valor de R\$ 1.838.230,12 (um milhão e

oitocentos e trinta e oito mil duzentos e trinta reais e doze centavos) Governador Newton Bello - MA, 29 de outubro de 2020. Sr. Cícero Alves Pereira Arraiz, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão - Portaria nº 001/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020-CPL-** OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro Administrativo na sede do Município de Barreirinhas-MA. **ABERTURA:** 25 de novembro de 2020, às 08:00h. **ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, sn, Centro, Barreirinhas-MA. Sala da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, sn, Centro, Barreirinhas-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl@barreirinhas.ma.gov.br](mailto:cpl@barreirinhas.ma.gov.br). Barreirinhas-MA, 05 de novembro de 2020. **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA CHAVES** – Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/20 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento equipamentos de proteção individual e correlatos para atendimento das necessidades da secretária Municipal de Saúde, no combate ao COVID – 19, pelo sistema de registro de preços. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 17 de novembro de 2020. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro – Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. **DENISE MAGALHÃES BRIGE** – PREGOEIRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA**

**CREDENCIAMENTO 009/2020 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.128/2020. AVISO DE CREDENCIADOS – 04/11/2020.** A Prefeitura Municipal de Santa Inês – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem a público, apresentar credenciados no processo em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de **PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por ter cumprido integralmente o exigido no Edital: **MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES GUEDES** - CRM nº 10587. Fica concedido o prazo legal de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados na sala da CPL, localizada a Av. Luiz Muniz, 1005, Centro, Santa Inês – MA ou por solicitação pelo e-mail [licitacoessantaines@gmail.com](mailto:licitacoessantaines@gmail.com). Santa Inês, 05 de Novembro de 2020. **Vinícius Barros de Matos** - Membro CPL.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por seu titular CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte; Secretaria de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento; Secretaria de Meio Ambiente, e a empresa, MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, neste Ato Representada Pelo Srº IGOR SILVA CRUZ, portador da carteira de identidade nº, 63239596-6 SEJUSP/MA e CPF sob nº. 808.630.003.04, aqui denominada BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/1, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2020, para Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro, homologado em 29 de outubro de 2020, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro –A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro –O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto –Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de Execução, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 020/2020, de 30 de setembro de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Contrato dos Serviços, documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Serviços no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual contratação pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA do objeto de **Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA**, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contratação de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M. de GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, cujo Contratação de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer Os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

#### CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pela empresa MG EMPREENDIMETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÉS	R\$ 7.994,25	R\$95.931,00
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÉS	R\$ 15.612,30	R\$187.347,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 249,23	R\$249.230,00
4	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 233,24	R\$46.648,00
5	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10000,00	KM	R\$ 8,46	R\$84.600,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÉS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÉS	R\$ 13.386,14	R\$160.633,68

8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	MÊS	R\$ 9.530,09	R\$114.361,08
10	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200,00	HORA / MAQUINA	R\$ 235,12	R\$47.024,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 158,00	R\$158.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 190,92	R\$190.920,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1000,00	HORA / MAQUINA	R\$ 228,54	R\$228.540,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$1.838.230,12</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 1.838.230,12 (Um Milhão e Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta Reais e Doze Centavos).**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o Execução, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de Execução em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro -A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I - Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II - Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a prestação de serviços dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Contratação de Serviços terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Fornecimento, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com o Órgão Solicitante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Governador Newton Bello – MA, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer viagens interestaduais;

Parágrafo Segundo – A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador ou Participante correspondente.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços do (s) Item (ns) será precedida do respectivo Contrato de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a execução do (s) serviços na (s) quantidade (s) constantes da contratação.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos serviços será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os serviços em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

Parágrafo Sexto – A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA rejeitará, no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Serviços e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos solicitados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se Os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil, Agência nº14.850, Conta Corrente nº 16.748-7.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Contratação dos Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Mediante Autorização de Serviços, obrigando-se ao Fornecedor:

a) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a.1) Entregar o objetos conforme recomendações nas quantidades solicitadas, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

a.1.1) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

a.1.2) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

a.3) fornecer sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação documentação atualizada de habilitação e qualificação encontrem-se vencidas;

a.1.3) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

a.1.4) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

a.1.5) Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto ou ainda, em face a má estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, entre outros, houver alteração do produto.

a.1.6) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre Os serviços executados, e demais a.1.7) Executar os serviços na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato;

a.1.8) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

a.1.9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

a.1.10) Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

a.1.11) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

a.1.12) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA.

a.1.13) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

a.1.14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.1.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1.16) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

a.1.17) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

a.1.18) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a.1.19) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

a.1.20) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessários:

a.1.21) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

a.1.22) Efetuar as sanções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Mediante Autorização de Serviços, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- j) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- m) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- n) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,08% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da Execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;



d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de GOVERNADOR NEWTON BELLO.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na execução dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de Execução ou execução, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviços;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da Execução dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do objeto;
- e) A paralisação do Execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu Execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Parágrafo Primeiro – Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

Parágrafo Primeiro – Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo – É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro – A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto – São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro - PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo - As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução ou forma de forma indireta será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

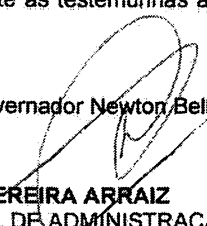
Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Parágrafo Primeiro –As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Zé Doca – MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

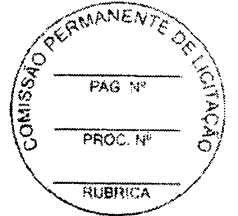
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.


Governador Newton Bello – MA em, 03 de novembro de 2020.

  
**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão Gerenciador




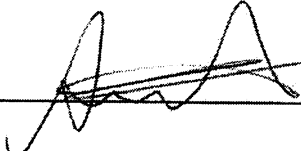
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**



  
\_\_\_\_\_  
**MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-62  
Srº IGOR SILVA CRUZ,  
CPF nº. 808.630.003.04,  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
NOME: 633.859.213-78  
CPF Nº

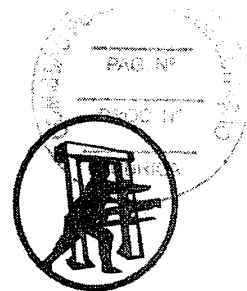
  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº 833.410.063-34



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIV Nº 207 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Casa Civil e Outros.....	01
<b>AFAS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras.....	09
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	13
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Posto Pernambuco Ltda e Outras.....	18
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	19
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Educação.....	31
<b>EDITAL</b>	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.....	37
<b>EMPENHOS</b>	
Comando de Policiamento de Área do Interior - 2 37º Batalhão de Polícia Militar - 37º BPMMA.....	37
<b>ERRATAS</b>	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA e Outras.....	38
<b>ESTATUTOS</b>	
Grupo Comunitário Semente da Esperança e Outros.....	38
<b>LEI</b>	
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA.....	39
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Prefeitura Municipal de Penalva - MA.....	39
<b>PORTARIA</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	40
<b>REGIMENTO</b>	
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER e Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER Imperatriz - MA.....	40
<b>RESOLUÇÕES</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	45
<b>TERMO DE CANCELAMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	46
<b>TERMO DE CAPACIDADE</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	46
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	47
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.....	47
<b>TERMO DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	47
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros.....	47
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros.....	50
<b>TERMO DE RERATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	51

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ADITIVOS

### CASA CIVIL

**EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019-CC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0132771/2020-CC. PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, através da Casa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.545.704/0001-40, representada pelo Subsecretário Abelardo Teixeira Balluz, CPF nº 272.632.073-20 e LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÕES E SISTEMAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32, representada por José Bezerra Veras Junior, RG nº 1.263.849 SSP-PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. LICITAÇÃO: Pregão nº 049/2018 – POE/MA (Sistema de Registro de Preços) e do Processo Administrativo nº 290424/2017-CCL. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2020. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de equipamentos para impressão, cópia e digitalização com fornecimento de software de gerenciamento, toner, revelador, peças e manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B) do Edital do Pregão Presencial nº049/2018-POE/MA (Sistema de Registro de Preços) e do Contrato de nº 032/2019-CC, formalizado no Processo Administrativo 190.248/2019-CC, celebrado em 29 de outubro de 2019 e vigente da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 31 de outubro de 2019. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato e inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser considerada a partir do dia 31 de outubro de 2020. VALOR: R\$ 226.080,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte: EXERCÍCIO DE 2020: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação: 4450 – Gestão do Programa. Fonte do Recurso: 0101000000 – Tesouro Estadual. Subação: 000452 – Locação de Equipamentos. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Modalidade: Global. Valor: R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000260 de 27/10/2020. EXERCÍCIO DE 2021: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil. Unidade Gestora Responsável: Casa Civil. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação: 4450 – Gestão do Programa. Fonte do Recurso: 0101000000 – Tesouro Estadual. Subação: 000452 – Locação de Equipamentos. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Modalidade: Global. Valor: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Abelardo Teixeira Balluz, CPF nº 272.632.073-20. Subsecretário da Casa Civil. CONTRATADA: José Bezerra Veras Junior, CPF nº 551.894.583-34, Representante da Logus Copiadoras, Digitalizações e Sistemas Ltda -ME. TESTEMUNHAS: Wendy Cris Ferreira Abrantes, CPF nº 009.827.533-06, Antonio Carlos Ferreira Filho, CPF nº 678.477.493-00, São Luís, 06 de novembro de 2020. Rafael Pinheiro de Sousa Pregoeiro Substituto.**



União dos Moradores da Vila Embratel II	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Centro Educacional Comunitário Sonho Meu	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Instituto Pobres Servos da Divina Providência – Lar Calábria	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Formação – Centro de Apoio à Educação Básica	INDEFERIDA Desacordo com os itens 2.6 e 4.1.2	
Clube de Mães Menino Jesus de Vila Embratel	DEFERIDA	7,6
Plan International Brasil	INDEFERIDA desacordo com o item 8.1	
Centro de Promoção da Vida de Crianças e Adolescentes – CEPROVI/Pastoral do Menor	INDEFERIDA desacordo com o item 8.1	

São Luís, 05 de novembro de 2020. À Comissão **Rosângela Leite da Silva e Souza** Representante do Poder Público **Klécia Patrícia de Melo Lindoso** Representante do Poder Público **Wilmington Michael Lopes** Representante da Sociedade Civil **Josué Paulino Silva** Representante da Sociedade Civil **Célia Regiane Cuelho Maciel** Técnico da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular- SEDIHPOP **Camila da Silva Portela** Técnico da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular- SEDIHPOP.

### ● PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020, processo nº 043/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2020, firmado em: 03/11/2020, entre a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador, como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito: Secretaria de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão, e a empresa, **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 18.224.783/0001-52, MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP. OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.838.230,12 (Um Milhão e Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta Reais e Doze Centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações torna público a empresa classificada na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: **Cícero Alves Pereira Arraiz**, e pelo Beneficiário: **IGOR SILVA CRUZ**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	caminhão porte médio 3/4 com carroceria de madeira aberta, motorista e combustível por conta da contratante.	12,00	mês	r\$ 7.994,25	r\$95.931,00
2	caminhão pipa truck, capacidade mínima 15.000 lts, motorista e combustível por conta da contratante.	12,00	mês	r\$ 15.612,30	r\$187.347,60
3	moto niveladora porte grande, potência mínima de 140hp, motorista e combustível por conta da contratante.	1000,00	hora / máquina	r\$ 249,23	r\$249.230,00
4	caminhão munck truck, capacidade mínima de 7 toneladas, motorista e combustível por conta da contratante.	200,00	hora / máquina	r\$ 233,24	r\$46.648,00
5	caminhão prancha truck, potência de 158cv, capacidade mínima de 20 toneladas, motorista e combustível por conta da contratante.	10000,00	km	r\$ 8,46	r\$84.600,00
6	caminhão basculante traçada, tamanho mínimo 12 mts, motorista e combustível por conta da contratante.	12,00	mês	r\$ 13.386,14	r\$160.633,68
7	caminhão basculante traçada, tamanho mínimo 12 mts, motorista e combustível por conta da contratante.	12,00	mês	r\$ 13.386,14	r\$160.633,68
8	caminhão basculante toco tamanho mínimo 10 mts, motorista e combustível por conta da contratante.	12,00	mês	r\$ 9.530,09	r\$114.361,08
9	caminhão basculante toco tamanho mínimo 10 mts, motorista e combustível por conta da contratante.	12,00	mês	r\$ 9.530,09	r\$114.361,08
10	trator de esteira porte médio, controle eletrônico e direção hidrolástica, motorista e combustível por conta da contratante.	200,00	hora / máquina	r\$ 235,12	r\$47.024,00
11	trator de pneu porte grande, potência mínima de 150cv, motorista e combustível por conta da contratante.	1000,00	hora / máquina	r\$ 158,00	r\$158.000,00
12	pá carregadeira pequeno porte, velocidade máxima de 1.800rpm, potência máxima bruta de 105kw, motorista e combustível por conta da contratante.	1000,00	hora / máquina	r\$ 190,92	r\$190.920,00
13	trator rolo tander, chapa motorizado, motorista e combustível por conta da contratante.	1000,00	hora / máquina	r\$ 228,54	r\$228.540,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$1.838.230,12</b>

GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, 03 de novembro de 2020. **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO-Órgão Gerenciador. **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**-CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. **IGOR SILVA CRUZ**, CPF nº. 808.630.003.04.